



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

1/77

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**ID CIDADES CONTRATAÇÕES: 2023.067E0600007.01.0001**

São Mateus, 09 de janeiro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria nº 042/2022**, torna público que realizará **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **Processo Administrativo nº 22.260/2022**.

**1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

1.1. O contrato deverá ter vigência de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados da data da assinatura do mesmo, **conforme cronograma físico-financeiro em anexo**.

RESUMO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
30 dias	300 dias	10 dias	20 dias	360 dias
FASE DE ASSINATURA DO CONTRATO E MOBILIZAÇÃO DA CONTRATADA	EXECUÇÃO	Prazo Recebimento Provisório	Prazo Recebimento/Definitivo	Vigência do Contrato

1.1. **CONSULTA:** O edital será consultado na íntegra através do site do município.

1.2. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:** A documentação e proposta deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, **no dia 25 de janeiro de 2023 às 14:00 horas**, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Mateus, situada à Rua Alberto Sartório, nº 404, bairro Carapina - São Mateus/ES.

1.3. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento do Município a cargo da dotação orçamentária seguinte:

- **010021030.1236100293.049 – Expansão da Rede e Padrões de Acessibilidade para o Ensino Fundamental**
- **44905100000 – Obras e instalações**
- **0000107 - Ficha**
- **1111 - Fonte de Recurso**

1.4. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.**

1.5. Esta licitação terá a seguinte classificação:

- a) Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**;
- b) Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- c) Regime de Execução: **INDIRETA**;
- d) Empreitada: **POR PREÇO UNITÁRIO**.

1.6. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida (ANEXO I), da qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante da outorga.
- c) As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**, com data de emissão a partir de **Janeiro de 2022**, para aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.
- d) cópia do documento de identidade com foto, ou apresentação do original.
- e) Os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO e nos dois envelopes poderão ser entregues em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.1.1.** Se ocorrer substituição da pessoa credenciada, em qualquer fase da licitação, será necessário novo credenciamento para o substituto, conforme redação constante no item 2.1.

**4.1.2.** Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante legal para mais de uma **LICITANTE**, sob pena de inabilitação de quantas sejam as empresas representadas em comum pelo mesmo credenciado.

**4.2.** A apresentação da documentação e da proposta deverá ser feita por pessoa credenciada, por escrito, pela **LICITANTE**, que esteja inteiramente a par desta Tomada de Preços e com amplos poderes para tomar deliberações.

**4.3.** O Credenciamento deverá ser datilografado ou impresso em processador de textos, em papel timbrado da **LICITANTE**, datado e assinado pelo representante legal da **LICITANTE**, devidamente identificado.

**4.4.** A não entrega dos documentos constantes nas alíneas "c" do item 2.1 no momento do CREDENCIAMENTO, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

**4.5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

**4.5.1.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**4.5.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.5.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**4.5.4.** Empresas que tenham sido decretadas a sua falência;

**4.5.5.** Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de São Mateus ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.5.6.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**4.6.** Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, no local, dia e hora determinados, denominados envelopes nº 01 e 02, opacos, devidamente fechados e rubricados em seu fecho de modo inviolável e endereçados da seguinte forma:

**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

ABERTURA: **25/01/2023 às 14:00 horas.**

Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**



**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

ABERTURA: **25/01/2023 às 14:00 horas.**

Envelope nº 02 – PROPOSTA

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

**4.7.** A documentação a ser apresentada nos envelopes nº 01 e 02 deverão ter uma numeração, em todas as suas páginas, da seguinte forma:

XXX / YYY em que:

XXX = numeração da página na ordem sequencial;

YYY = número total de páginas constantes no envelope.

**4.7.1.** A numeração deverá constar na margem superior da página, no canto direito.

**4.7.2.** A documentação que não estiver numerada no momento de abertura dos envelopes poderá ser enumerada no momento da sessão, pelo seu representante credenciado ou membro da Comissão Permanente de Licitação, não implicando a inabilitação da proposta comercial e/ou documentos de habilitação.

**4.8.** Os documentos exigidos nos dois envelopes poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**5. DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

**5.1.** O ENVELOPE I deverá conter a documentação para habilitação, em 01 (uma) via digitada e/ou datilografada, sem rasuras ou emendas e entregue na data, hora e local estabelecidos no Edital. A documentação deverá ser a seguinte:

- a) declaração, assinada pelo representante legal da empresa, informando que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação (anexo III);
- b) declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (anexo IV);
- c) declaração que não emprega menor, conforme artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (anexo V);
- d) declaração, assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre e dá total aceitação dos termos do edital e seus anexos (anexo II);

**5.1.1. HABILITAÇÃO JURIDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;



- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

**5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.
- b) Apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC- Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução nº 1.418/2012, que aprovou a Instrução Técnica Geral 1000 = ITG 1000, Modelo Contábil para as Micro Empresas e para as Empresas de Pequeno Porte, no caso da licitante enquadrar-se como ME ou EPP:
  - b.1)** A ITG 1000 – do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com as colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios;
  - b.2)** Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;
- c) A Licitante deverá apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, inclusive a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC através da Resolução nº 1.255/2009, que aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 1000, Modelo Contábil para as Médias Empresas, no caso da licitante enquadrar-se como Média empresa:
  - c.1)** A NBC TG 1000 do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do patrimônio líquido, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios sociais;
  - c.2)** Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;
- d) No caso de S/A- Sociedades Anônimas, obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada a cópia autenticada dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas, conforme estabelece a lei 6.404/1976 e suas alterações;



- e) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar a cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.
- f) Apresentação de Relatório Contábil, contendo no mínimo os seguintes Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial apresentado nos itens acima, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto no caso de empresas constituídas no ano em curso), devidamente assinado pelo Contabilista Responsável pela Contabilidade da licitante e devidamente registrado no CRC-Conselho Regional de Contabilidade.
- f.1) Os Índices financeiros que deverão ser comprovados são:

- Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

- Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Índice de Endividamento Geral – IEG igual ou inferior a 1,00 (um)

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

#### 5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- c) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, profissionais com atribuições compatíveis, na sede da LICITANTE sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.
- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma (comum a todos os lotes):
- d.1) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA e/ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços de características técnicas e quantidades semelhantes às do objeto do presente Edital:
- d.1.1.) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL:
- d.1.1.1.) Execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação conforme discriminação abaixo:
- **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES.**
- d.1.1.3.) Os atestados referentes à capacidade técnico-profissional poderão ser em nome de um ou mais profissionais técnicos, admitindo-se a soma dos atestados.
- d.1.1.4.) O profissional nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, **devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE**, cujo vínculo deverá existir na data da apresentação das propostas do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício



profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

**d.1.1.5.)** Comprovação de empresa licitante de possuir, em quadro permanente, no mínimo um dos profissionais de nível superior indicados acima, legalmente habilitado e reconhecido pelo CREA e/ou CAU, devidamente registrado como responsável técnico na entidade competente, na data para abertura dos envelopes.

*OBS.: - Foi exigido como itens de atestado de capacidade técnica “EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES” e “INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM GERAL” tendo em vista que não há na planilha serviços de complexidade técnica de maior relevância, inclusive financeira, que vincule a exigência de detalhamento de outros serviços técnicos para fins de habilitação, além do que já está definido acima no presente termo de referência. Ressaltando-se que foi exigido ENGENHEIRO ELÉTRICO e sua respectiva CAT tendo em vista a execução de serviços no projeto de subestação elétrica e alto valor.*

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**6.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, apresentando o referido Certificado, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constante.

## **7. DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:

### **a) Carta de Apresentação da Proposta, contendo:**

- 1)** Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- 2)** Declaração de que a proposta é válida por **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- 3)** Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere o item II deste Termo de Referência;
- 4)** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições;
- 5)** Planilha de Orçamento devidamente preenchida, obedecendo aos limites máximos dos preços unitários e taxas fixadas na Planilha Orçamentária elaborada por esta Secretaria;
- 6)** **A empresa licitante deverá apresentar a Proposta de preços com as respectivas composições analíticas de custos unitários, sob pena de desclassificação, que serão submetidas a análise e aprovação do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Transporte.**

**7.2.** A empresa licitante deverá considerar em sua planilha de preços a desoneração tributária nos termos definidos no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União.

## **8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**8.1.** No local e hora indicados neste Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo as documentações e propostas dos licitantes, na forma dos itens 2, 3 e 4.

**8.2.** A Comissão de Licitação solicita aos licitantes proponentes que se façam presentes às reuniões ou que se façam representar, por pessoa credenciada, mediante a apresentação de documento adequado (procuração ou carta de credenciamento) entregue junto com os envelopes, a fim de que possam manifestar-se durante as reuniões.

**8.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas, será vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



**8.4.** Abertos os trabalhos pela Comissão, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes números I e II, não sendo tolerados atrasos, bem como nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas apresentadas.

**8.5.** Aberto o ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha por folha pelos representantes legais e pelos membros da Comissão, não implicando a rubrica aposta em reconhecida validade dos mesmos ou à proposta apresentadas.

**8.6.** Presidente da Comissão de licitação avaliará se a promulgação do resultado da fase de habilitação será efetuada no mesmo dia da abertura do Envelope I – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, ou designará dia, hora e local para a promulgação de resultado da fase de habilitação, rubricando os licitantes e a Comissão de Licitação, os envelopes II – PROPOSTA.

**8.7.** Para efeitos do Edital serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de apresentar no todo ou em parte da documentação solicitada, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento, exceto as licitantes enquadradas como Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, devendo nestes casos ser observado os itens 5.13 deste ato convocatório.

**8.8.** Promulgando o resultado da fase documentação/habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interpor recurso, a Comissão lavrará a Ata Circunstancial do evento e procederá de imediato a abertura dos envelopes II, desde que não ocorra a situação elencada nos itens 5.9 deste ato convocatório.

**8.9.** Se houver recursos, estes deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do resultado de habilitação.

**8.10.** Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolados diretamente no **PROTOCOLO GERAL** da Prefeitura, devendo constar o número da respectiva licitação, bem como os documentos citados no item 2.1, alíneas “a” e “b”.

**8.11.** Encerrada a fase recursal referente à habilitação, os proponentes inabilitados terão o seu envelope II devolvido, indevassado e não participarão da fase seguinte da licitação.

**8.12.** No local, dia e hora previamente designados pela Comissão e comunicado aos licitantes, serão abertos os envelopes II – PROPOSTA, na presença dos proponentes ou seus representantes legais, que juntamente com a Comissão Julgadora, rubricarão folha a folha as propostas apresentadas.

**8.13.** Ocorrendo empate a Comissão e Licitação procederá da seguinte forma:

**8.13.1.** A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo o objeto licitado adjudicado em seu favor;

**8.13.2.** No caso de não ocorrer à contratação na forma do item 6.13.1., serão convocadas as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP que estiverem enquadradas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.13.3.** Se houver equivalência nos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, será realizado sorteio público, possibilitando, assim, a identificação daquela que apresentará proposta em primeiro lugar;

**8.14.** No caso de não ocorrer à contratação conforme o item 6.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**8.15.** O disposto no item 6.13 só será aplicado quando a melhor proposta ofertada não for apresentada por Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP;

**8.16.** O prazo para apresentação de nova proposta será de vinte e quatro (24) horas, a partir da notificação da licitante. A nova proposta poderá ser enviada via fax ou e-mail, mas a original deverá ser entregue dentro do prazo supracitado;

**8.17.** Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

**a)** estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste procedimento licitatório;

**b)** contiverem omissões, rasuras, entrelinha ou forem ilegíveis;

**c)** quando se basearem em propostas de outros licitantes;

**d)** apresentarem preços superiores ao estimado (global ou unitários) pela Prefeitura que é de **R\$ 2.138.748,63 (dois milhões, cento e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos)**;



- e) apresentarem preços **manifestamente inexequíveis**;  
f) **que não apresentarem as composições de custos unitárias (IMPRESSAS) e demais documentos exigidos no termo de referência e no item 4 do presente edital.**

## **9. RECURSO**

9.1. Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

10.2. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

### **Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:**

10.3. Emitir e submeter à fiscalização do contrato ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento similar devidamente reconhecido pelo respectivo órgão de Conselho de Classe, com a indicação do respectivo responsável técnico da empresa perante os serviços, antes do início dos serviços.

10.4. Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.

10.5. Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da **CONTRATADA**, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.

10.6. Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

10.7. Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**.

10.8. Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à **CONTRATANTE** a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.

10.9. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

10.10. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

10.11. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS**.

### **Quanto à pessoal:**

10.12. A **CONTRATADA** selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas;

10.13. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;

10.14. A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

10.15. A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.

10.16. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.



**10.17.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

**10.18.** Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

**Quanto à segurança e higiene:**

**10.19.** Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

**Das demais obrigações:**

**10.20.** Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

**10.21.** Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.

**10.22.** Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

**10.23.** Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.

**10.24.** Matricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

**10.25.** Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços.

**10.26.** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

**10.27.** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

**10.28.** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

**10.29.** Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

**10.30.** Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da **CONTRATANTE**.

**10.31.** Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.

**10.32.** Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à **CONTRATANTE** para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

**10.33.** Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.

**10.34.** Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

**10.35.** Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva,



inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

**10.36.** Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco **SEGURANÇA NO TRABALHO**, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.

**10.37.** Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

**10.38.** Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.

**10.39.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

**10.40.** Afixar cópia do TCAC (Anexo XIII) em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.

**10.41.** A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato.

**10.42.** Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.

**10.42.1.** Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

#### **10.43. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**10.43.1.** Para efeito de "condição de execução" o município fornecerá a empresa Contratada(s) projeto(s) devidamente aprovado(s) contendo todos os elementos técnicos necessários para execução da obra.

**10.43.2.** Mediante eventual detecção de falhas e/ou ausência de elementos técnicos junto ao projeto, a empresa contratada deverá submeter tal situação ao fiscal técnico operacional para análise bem como solução do fato.

**10.43.3.** A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a devida execução da obra.

**10.43.4.** Caberá à empresa mobilizar seu pessoal, ferramental, bem como toda logística necessária.

#### **10.44. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**10.44.1.** Os serviços serão recebidos em atendimento ao que estabelece o Art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

**10.44.2.** A empresa Contratada deverá fornecer fotos no qual demonstra os equipamentos instalados por unidade escolar.

**10.44.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**10.44.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado elaborado pela fiscalização técnica, conjuntamente com a fiscalização administrativa do contrato.

**10.44.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O presente contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados nesta Secretaria, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

**11.2.** Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

### **11.2.1. FISCAL TÉCNICO:**

<b>TIPO</b>	<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
<b>NOME COMPLETO</b>	Grazieli Ferreira Ribeiro	Karoline Santos Zambi
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	grazieli.eng.sm@gmail.com	obras@saomateus.es.gov.br
<b>Nº DECRETO</b>	13.488/2022	13.488/2022
<b>CARGO</b>	Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura	Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura
<b>TIPO DO VÍNCULO</b>	Comissionado	Comissionado

### **11.3. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:**

**11.3.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

**11.3.2.** A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e anexos.

**11.3.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

**11.3.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

## **12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO.**

**12.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
- e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

**12.2.** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**12.3.** A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

**12.4.** Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

12/77

539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

**12.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**12.6.** Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

**12.7.** Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.

**12.8.** Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

**12.9.** A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do checklist abaixo:

Nº	DOCUMENTAÇÃO	ATENDIDO		NÃO APLICÁVEL	PROVIDÊNCIA
		SIM	NÃO		
<b>1.</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - SMO</b>				
1.1	OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO				
1.2	PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO				
1.3	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO				
1.4	RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO				
1.5	BOLETIM DE MEDIÇÃO				
1.6	MEMORIAL DE CÁLCULO				
1.7	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SERVIÇOS EXECUTADOS				
1.8	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - USO EPI				
1.9	ART - FISCALIZAÇÃO				
<b>2.</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO EMPRESA</b>				
2.1	NOTA FISCAL				
2.2	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)				
2.3	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL				
2.4	CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL				
2.5	CERTIDÃO NEGATIVA FGTS				
2.6	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS				
2.7	RELAÇÃO NOMINAL DE FUNCIONÁRIOS				
2.8	FOLHA DE PAGAMENTO				
2.9	CONTRA-CHEQUE				
2.10	REGISTRO DE PONTO INDIVIDUAL				
2.11	GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS				
2.12	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS				
2.13	GFIP/SEFIP				
2.14	DECLARAÇÃO ALIMENTAÇÃO				
2.15	DECLARAÇÃO VALE TRANSPORTE				
2.16	DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA				
2.17	RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA - RDO				
2.18	ART - EXECUÇÃO DE OBRA				
<b>3.</b>	<b>TRAMITAÇÃO FINAL SME</b>				
3.1	ENCAMINHAMENTO PROCESSO - CONTROLADORIA MUNICIPAL				

**SAÍDA:**



### 13. DAS SANÇÕES

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

**13.1.** A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

**13.2.** Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais gráficos, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou por rescisão.
- d) Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 87, inciso II da lei 8.666/1993.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

**13.3.** O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias, por inadimplência na execução do contrato:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

**13.4.** O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

**13.5.** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

**13.6.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

**13.7.** Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.



**13.8.** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.

**13.9.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

**14. PAGAMENTO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

**14.1.** A empresa **CONTRATADA** prestará garantia, em favor da **CONTRATANTE**, de **5% (três por cento)** do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, devendo ser apresentada a fiscalização do contrato até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato.

**14.2.** O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados.

**14.3.** Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.

**14.4.** Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.

**14.5.** Se houver acréscimo ao valor deste contrato mediante termo aditivo, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

**15. GARANTIA DA OBRA:**

**15.1.** Mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, a empresa contratada continua sendo responsável civilmente pela solidez e segurança do empreendimento pelo prazo de cinco anos, devendo apresentar a correção dos vícios que surgirem nesse período, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 618 da Lei nº 10.406/12

**16. DO CONTRATO:**

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

**16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.3.** O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**17.1.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



**18. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**18.1.** Admite-se a subcontratação parcial do objeto, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, deverão ser apresentadas ao **CONTRATANTE**, por escrito, no endereço abaixo, até 05 (cinco) dias úteis antes da entrega das propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do **CONTRATANTE**, por ocasião do julgamento das propostas, ou durante a execução dos serviços:

**Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina - São Mateus – ES**

**CEP 29.933-060 - São Mateus - ES**

**Ref.: Tomada de Preços nº 002/2023**

**At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**19.2.** Os esclarecimentos prestados a qualquer das **LICITANTES** serão transmitidos às demais, por escrito.

**19.3.** Antes do término da validade das propostas ou de sua prorrogação, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às **LICITANTES** a proposta vencedora.

**19.4.** A **LICITANTE** que, convocada a assinar o Contrato, não o fizer dentro de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação pelo **CONTRATANTE**, por desistência da **LICITANTE** vencedora ou por motivo a ela atribuível, ficará sujeita à aplicação de sanções, tanto no âmbito da administração do **CONTRATANTE**, como as legais cabíveis, inclusive a reivindicação de perdas e danos, ficando facultado ao **CONTRATANTE** optar pelo cancelamento da licitação ou chamar as demais **LICITANTES**, na ordem de classificação de suas propostas, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela **LICITANTE** desistente, inclusive quanto ao preço.

**19.5.** Presume-se a desistência da **LICITANTE** de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo respectivo para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição da assinatura de seu(s) representante(s) legal(is) no instrumento do Contrato.

**19.6.** O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

**19.7.** A **LICITANTE** deverá levar em conta, na apresentação de sua proposta, as despesas e os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**19.8.** Caso seja apurado, no curso da contratação, que a **LICITANTE** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados, e serão reembolsados ao **CONTRATANTE** os valores indevidos porventura pagos à **LICITANTE**.

**19.9.** Serão impedidas de participar da presente licitação empresas que tenham sido suspensas, ou que venham a ser suspensas no transcurso desta licitação, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido consideradas impossibilitadas para contratar com o **CONTRATANTE**.

**19.10.** O **CONTRATANTE** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do Contrato, ou de inexatidão relativamente à quantidade dos serviços contratados, com o objetivo de alterar o preço proposto.

**19.11.** A Comissão Julgadora poderá exigir, em qualquer época, documentos, informações complementares e amostra dos materiais aos proponentes, bem como realizar visitas ou vistorias em locais, equipamento ou estabelecimentos;

**19.12.** A comprovação da documentação referente à **Regularidade Fiscal** das microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP será exigida no momento da assinatura do contrato;

**19.13.** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, estas não serão inabilitadas na fase de apresentação da documentação, devendo apresentar toda a documentação exigida para a comprovação da Regularidade Fiscal;



**19.14.** Havendo restrição na comprovação da Regularidade Fiscal a licitante terá 02 (dois) dias úteis para regularizar a documentação exigida, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame. O prazo estabelecido neste item poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração;

**19.15.** A não regularização da documentação, no prazo do item 15.10, implicará em decadência no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93;

**19.16.** Ocorrendo a situação elencada no item 15.11 a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do instrumento contratual - quando for o caso – ou revogar a licitação;

**19.17.** Será assegurado, como **critério de desempate**, preferência de contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte, desde que, haja empate entre a sua proposta e de outra licitante não enquadrada nesta classificação;

**19.18.** Caracteriza-se como empatadas a proposta das microempresas ou das empresas de pequeno porte quando seu valor for 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada;

**19.19.** A licitação poderá ser revogada ou anulada a exclusivo critério do Município, mediante parecer fundamentado sem que assista aos interessados direito de indenização.

**19.20.** Fazem parte integrante do presente Edital, como se nele fossem transcritas, a Lei nº 8.666/93.

**19.21.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

## **20. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**20.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data da elaboração da proposta.

**20.2.** Na ocasião do contrato ultrapassar o período acima identificado, os preços deverão ser reajustados com base em índice relativo à atividade dos serviços contratados, conforme detalhado abaixo:

- INCC - Índice Nacional de Custos da Construção.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, deverão ser apresentadas ao **CONTRATANTE**, por escrito, no endereço abaixo, até 05 (cinco) dias úteis antes da entrega das propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do **CONTRATANTE**, por ocasião do julgamento das propostas, ou durante a execução dos serviços:

**Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina - São Mateus – ES**  
**CEP 29.933-060 - São Mateus - ES**  
**Ref.: Tomada de Preços nº 004/2021**  
**At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**21.2.** Os esclarecimentos prestados a qualquer das **LICITANTES** serão transmitidos às demais, por escrito.

**21.3.** Antes do término da validade das propostas ou de sua prorrogação, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às **LICITANTES** a proposta vencedora.

**21.4.** A **LICITANTE** que, convocada a assinar o Contrato, não o fizer dentro de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação pelo **CONTRATANTE**, por desistência da **LICITANTE** vencedora ou por motivo a ela atribuível, ficará sujeita à aplicação de sanções, tanto no âmbito da administração do **CONTRATANTE**, como as legais cabíveis, inclusive a reivindicação de perdas e danos, ficando facultado ao **CONTRATANTE** optar pelo cancelamento da licitação ou chamar as demais **LICITANTES**, na ordem de classificação de suas propostas, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela **LICITANTE** desistente, inclusive quanto ao preço.

**21.5.** Presume-se a desistência da **LICITANTE** de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo respectivo para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição da assinatura de seu(s) representante(s) legal(is) no instrumento do Contrato.

**21.6.** O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

**21.7.** A **LICITANTE** deverá levar em conta, na apresentação de sua proposta, as despesas e os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre os serviços objeto



desta licitação, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**21.8.** Caso seja apurado, no curso da contratação, que a **LICITANTE** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados, e serão reembolsados ao **CONTRATANTE** os valores indevidos porventura pagos à **LICITANTE**.

**21.9.** Serão impedidas de participar da presente licitação empresas que tenham sido suspensas, ou que venham a ser suspensas no transcurso desta licitação, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido consideradas impossibilitadas para contratar com o **CONTRATANTE**.

**21.10.** O **CONTRATANTE** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do Contrato, ou de inexatidão relativamente à quantidade dos serviços contratados, com o objetivo de alterar o preço proposto.

**21.11.** A Comissão Julgadora poderá exigir, em qualquer época, documentos, informações complementares e amostra dos materiais aos proponentes, bem como realizar visitas ou vistorias em locais, equipamento ou estabelecimentos;

**21.12.** A comprovação da documentação referente à **Regularidade Fiscal** das microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP será exigida no momento da assinatura do contrato;

**21.13.** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, estas não serão inabilitadas na fase de apresentação da documentação, devendo apresentar toda a documentação exigida para a comprovação da Regularidade Fiscal;

**21.14.** Havendo restrição na comprovação da Regularidade Fiscal a licitante terá 02 (dois) dias úteis para regularizar a documentação exigida, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame. O prazo estabelecido neste item poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração;

**21.15.** A não regularização da documentação, no prazo do item 15.10, implicará em decadência no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

**21.16.** Ocorrendo a situação elencada no item 15.11 a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do instrumento contratual - quando for o caso – ou revogar a licitação;

**21.17.** Será assegurado, como **critério de desempate**, preferência de contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte, desde que, haja empate entre a sua proposta e de outra licitante não enquadrada nesta classificação;

**21.18.** Caracteriza-se como empatadas a proposta das microempresas ou das empresas de pequeno porte quando seu valor for 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada;

**21.19.** A licitação poderá ser revogada ou anulada a exclusivo critério do Município, mediante parecer fundamentado sem que assista aos interessados direito de indenização.

**21.20.** Fazem parte integrante do presente Edital, como se nele fossem transcritas, a Lei nº 8.666/93.

**21.21.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

## **22. OUTROS ESCLARECIMENTOS**

**22.1.** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 18h, no Setor de Licitações, situado à Rua Alberto Sartório, nº 404, bairro Carapina - São Mateus/ES, telefone (27) 99691-7841 ou através do e-mail [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br).

**22.2.** As dúvidas que não puderem ser esclarecidas por ocasião da consulta do edital “*in loco*” ou por telefone, assim como interposição de impugnação do edital, bem como eventuais recursos e impugnações no curso da licitação, deverão ser apresentados por escrito e protocolizados diretamente no **SETOR DE PROTOCOLO** no endereço Av. Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - São Mateus – ES no horário de 08:00 às 18:00 horas, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

**22.3.** Não serão aceitos consultas, recursos e impugnações por outro meio do e-mail [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br).

**22.4.** O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.

**22.5.** O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



**23. DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO EDITAL**

**23.1.** Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital, como anexos:

- Modelo de Credenciamento (ANEXO I);
- Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital (ANEXO II);
- Modelo de Declaração de Fato Superveniente e Impeditivo (ANEXO III);
- Modelo de Declaração de Idoneidade (ANEXO IV);
- Modelo de Declaração do Trabalho do Menor (ANEXO V);
- Modelo de Declaração Lei 123/06 Art. 3º, Parágrafo 4º (ANEXO VI);
- Modelo de Carta Proposta (ANEXO VII);
- Modelo de Planilha de Preços Unitários (ANEXO VIII);
- Planilha Orçamentária Base (ANEXO IX).
- Termo de Referência (ANEXO X);
- Minuta do Contrato (Anexo XI);
- Memorial Descritivo (ANEXO XII).

Atenciosamente,

**MARÍLIA ALVES CHAVES SILVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria de Nomeação nº 260/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

19/77

**ANEXO I**

**CRENCIAMENTO (MODELO)**

Referente: **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**

Em atendimento ao exigido no processo de licitação supra, **credenciamos** o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ para representar esta empresa, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, juntar documentos, renunciar ao direito de recurso, assinar atos e termos, tomar deliberações e prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

OBS:

- 1) Este anexo deverá vir acompanhado de cópia de cédula de identidade do seu beneficiário, caso não seja apresentado à Comissão o seu original.**

Local e data.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

20/77

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2023** cumpre e dá total aceitação dos termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

21/77

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2023**, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

22/77

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2023**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

23/77

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS n° 002/2023**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - ES, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

24/77

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - ES, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023**, que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.  
Assinatura

**Obs.: Declaração somente para empresas ME – EPP.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

25/77

**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

**À:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES**  
**REF. PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.**

A empresa .....  
estabelecida à .....,  
propõe-se a executar para a Prefeitura Municipal de São Mateus-ES os serviços integrantes no objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, comprometendo-se e manter o serviço, nos prazos rigorosamente determinados no Edital, sob pena de suspensão de pagamento e demais cominações legais; que se submete inteiramente às disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e às especificações dos serviços que dele fazem parte integrante, no preço global de R\$ ..... (.....).  
.....  
.....).

local e data.

---

Carimbo e assinatura do(s) representante(s)  
Legal(is) da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

26/77

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023  
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Referencial de Preços: SINAPI JULHO 2022; DER EDIFICAÇÕES JULHO 2022						BDI: 31,96%		
Fonte	Código	Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
		<b>1</b>	<b>INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS</b>					
DER ES	010402	1.1	Raspagem e limpeza do terreno (manual)	m <sup>2</sup>	515,21			
DER ES	010501	1.2	Locação de obra com gabarito de madeira	m <sup>2</sup>	515,21			
DER ES	020305	1.3	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m <sup>2</sup>	8,00			
DER ES	020344	1.4	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	und	2,00			
DER ES	020350	1.5	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvanizado 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	94,73			
DER ES	020355	1.6	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 pto luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 elétrico), torn., registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	und	10,00			
DER ES	020356	1.7	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	und	10,00			
<b>Subtotal item 01</b>								
		<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
DER ES	10202	2.1	Demolição de piso revestido com cerâmica	m <sup>2</sup>	14,24			
DER ES	10206	2.2	Demolição de revestimento com azulejos	m <sup>2</sup>	29,82			
DER ES	10209	2.3	Demolição de alvenaria	m <sup>3</sup>	2,33			
DER ES	10214	2.4	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m <sup>2</sup>	116,00			
DER ES	10224	2.5	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	m <sup>2</sup>	310,41			
DER ES	10246	2.6	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	und	3735,26			
DER ES	10323	2.7	Retirada de torneiras e registros	und	2,00			
DER ES	10225	2.8	Retirada de bancada de pia	m <sup>2</sup>	0,65			
DER ES	10239	2.9	Retirada de divisórias com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	221,70			
DER ES	10240	2.10	Demolição de elementos vazados cerâmicos ou de concreto	m <sup>2</sup>	25,76			
DER ES	010318	2.11	Remoção de forro em eucatex, sem aproveitamento do material	m <sup>2</sup>	928,35			
<b>Subtotal item 02</b>								
		<b>3</b>	<b>TRANSPORTES</b>					
DER ES	30304	3.1	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m <sup>3</sup>	165,43			
<b>Subtotal item 03</b>								
		<b>4</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					
DER ES	30101	4.1	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m <sup>3</sup>	39,64			
DER ES	30201	4.2	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m <sup>3</sup>	39,64			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

27/77

DER ES	030210	4.3	Aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material	m <sup>3</sup>	384,72			
						<b>Subtotal item 04</b>		
		<b>5</b>	<b>PISOS INTERNOS E EXTERNOS</b>					
		<b>5.1</b>	<b>LASTRO DE CONTRAPISO</b>					
DER ES	130104	5.1.1	Lastro impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8cm	m <sup>2</sup>	384,720			
		<b>5.2</b>	<b>ACABAMENTOS</b>					
DER ES	130236	5.2.1	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m <sup>2</sup>	52,00			
DER ES	130230	5.2.2	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m <sup>2</sup>	347,08			
		<b>5.3</b>	<b>DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS</b>					
DER ES	130317	5.3.1	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	134,40			
						<b>Subtotal item 05</b>		
		<b>6</b>	<b>ESTRUTURAS</b>					
		<b>6.1</b>	<b>INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)</b>					
DER ES	40206	6.1.1	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m <sup>2</sup>	140,33			
DER ES	40237	6.1.2	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m <sup>3</sup>	18,94			
DER ES	40243	6.1.3	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	264,72			
DER ES	40246	6.1.4	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	35,82			
		<b>6.2</b>	<b>SUPER-ESTRUTURA</b>					
MERCADO	COMP 001	6.2.1	Fornecimento e montagem de Pilares, Vigas, fundação e demais elementos complementares, em estrutura pré-moldada, protendida ou não, com fck mínimo de 30MPa, para montagem de galpão conforme projeto. Inclui também transporte dos elementos da estrutura até a obra; mobilização e desmobilização de equipamentos; mão-de-obra especializada; compatibilização de projetos; acompanhamentos de responsável técnico; laudo técnico de estabilidade estrutural; estrutura de cobertura com telhas de fibrocimento 6mm.	UND	1,00			
		<b>6.3</b>	<b>LAJE</b>					
DER ES	40601	6.3.1	Laje pré-fabricada treliçada para forro simples revestido, vão até 3.5m, capeamento 2cm, esp. 10cm, Fck = 150Kg/cm2	m <sup>2</sup>	71,40			
						<b>Subtotal item 06</b>		
		<b>7</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>					
		<b>7.1</b>	<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>					
DER ES	50112	7.1.1	Cobogó de concreto 40 x 40 x 10 cm, tipo reto, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura das juntas 15 mm	m	6,27			
DER ES	50205	7.1.2	Divisória de granito com 3 cm de espessura, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na cor cinza	m	29,58			
		<b>7.2</b>	<b>VERGA/CONTRAVERGA</b>					
DER ES	50301	7.2.1	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m <sup>2</sup>	81,60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

28/77

		7.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA				
DER ES	50602	7.3.1	Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 14cm	m	859,54		
		7.4	PAINES				
DER ES	050202	7.4.1	Fornecimento e instalação de divisórias novas com acabamento de chapa de fibra de madeira, sistema de montagem simplificado, espessura de 35mm e miolo em colméia no padrão painel/painel	m	49,68		
<b>Subtotal item 07</b>							
		8	ESQUADRIAS DE MADEIRA				
		8.1	MARCOS E ALIZARES				
DER ES	60107	8.1.1	Alizar de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) de 5 x 1,5 cm	m	229,80		
DER ES	60110	8.1.2	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15 x 3 cm de batente, nas dimensões de 0.90 x 2.10 m	m	104,90		
		8.2	FERRAGENS PARA ESQUADRIAS				
DER ES	61102	8.2.1	Fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave tipo yale, ref. IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und	16,00		
DER ES	61108	8.2.2	Fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave tipo banheiro, ref. IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und	2,00		
DER ES	062201	8.2.3	Substituição de fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave yale	und	1,00		
		8.3	ESQUADRIAS EM MADEIRA				
DER ES	61401	8.3.1	Porta em madeira de lei com enchimento em madeira de 1ª qualidade, esp. 30mm, para pintura, incl. alizares, dobradiças, fechadura tipo "livre/ocupado" em latão cromado La Fonte ou equiv., excl. marco, nas dimensões: 0.60 x 1.60 m	und	7,00		
DER ES	61301	8.3.2	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.60 x 2.10 m	und	1,00		
DER ES	61302	8.3.3	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.70 x 2.10 m	und	1,00		
DER ES	61303	8.3.4	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	und	13,00		
DER ES	61304	8.3.5	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.90 x 2.10 m	und	2,00		
<b>Subtotal item 08</b>							
		9	ESQUADRIAS METÁLICAS				
DER ES	71701	9.1	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m²	153,41		
DER ES	071702	9.2	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m²	10,56		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

29/77

DER ES	071704	9.3	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m <sup>2</sup>	1,47			
DER ES	71105	9.4	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m <sup>2</sup>	162,25			
						<b>Subtotal item 09</b>		
		<b>10</b>	<b>VIDROS E ESPELHOS</b>					
		<b>10.1</b>	<b>VIDROS PARA ESQUADRIAS</b>					
DER ES	80102	10.1.1	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m <sup>2</sup>	162,25			
		<b>10.2</b>	<b>ESPELHO</b>					
DER ES	80201	10.2.1	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m <sup>2</sup>	5,12			
						<b>Subtotal item 10</b>		
		<b>11</b>	<b>COBERTURA</b>					
		<b>11.1</b>	<b>TELHADO</b>					
DER ES	90102	11.1.1	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinícida, exclusive telhas	m <sup>2</sup>	47,75			
DER ES	90203	11.1.2	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 8.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	m <sup>2</sup>	432,47			
DER ES	110210	11.1.3	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, colocado	m <sup>2</sup>	928,35			
SINAPI	96114	11.1.4	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m <sup>2</sup>	331,96			
		<b>11.2</b>	<b>RUFOS E CALHAS E TUBOS</b>					
SINAPI	100434	11.2.1	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	311,64			
						<b>Subtotal item 11</b>		
		<b>12</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>					
		<b>12.1</b>	<b>REVESTIMENTO COM ARGAMASSA</b>					
DER ES	120101	12.1.1	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m <sup>2</sup>	232,10			
		<b>12.2</b>	<b>REVESTIMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA</b>					
DER ES	120302	12.2.1	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm	m <sup>2</sup>	232,10			
		<b>12.3</b>	<b>ACABAMENTOS</b>					
DER ES	120220	12.3.1	Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cocrisa ou Portobello, nas cores branco ou areia, com rejunte esp. 0.5 cm, empregando argamassa colante	m <sup>2</sup>	94,67			
						<b>Subtotal item 12</b>		
		<b>13</b>	<b>TETOS E FORROS</b>					
		<b>13.1</b>	<b>REVESTIMENTO COM ARGAMASSA</b>					
DER ES	110101	13.1.1	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	m <sup>2</sup>	42,96			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

30/77

DER ES	110302	13.1.2	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m <sup>2</sup>	42,96			
						<b>Subtotal item 13</b>		
		<b>14</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>					
		<b>14.1</b>	<b>PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS</b>					
DER ES	140701	14.1.1	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	17,00			
DER ES	140702	14.1.2	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	10,00			
DER ES	140705	14.1.3	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	10,00			
DER ES	140706	14.1.4	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	14,00			
						<b>Subtotal item 14</b>		
		<b>15</b>	<b>APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS</b>					
		<b>15.1</b>	<b>LOUÇAS</b>					
DER ES	170120	15.1.1	Lavatório com coluna padrão popular, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive acessórios em PVC, exceto aparelho misturador	und	3,00			
DER ES	170128	15.1.2	Lavatório de louça branca com coluna suspensa, linha Vogue Plus Confort para portadores de necessidades especiais, marca de referência DECA, Celite ou Ideal Standart, inclusive válvula, sifão e engates, exclusive torneira	und	1,00			
DER ES	170129	15.1.3	Bacia sifonada de louça branca com caixa acoplada, inclusive acessórios	und	10,00			
DER ES	170133	15.1.4	Cuba louça branca oval, de embutir, Mod. L37, marca de ref. Deca incl. válvula e sifão, exclusive torneira.	und	9,00			
DER ES	170220	15.1.5	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m <sup>2</sup>	1,85			
DER ES	170530	15.1.6	Cuba em aço inox nº 02(dim.560x340x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula demetal 3/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	und	1,00			
		<b>15.2</b>	<b>TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS</b>					
DER ES	170304	15.2.1	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	12,00			
DER ES	170306	15.2.2	Torneira para tanque, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol.	und	1,00			
DER ES	170315	15.2.3	Torneira pressão cromada diam. 1/2" para pia, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00			
						<b>Subtotal item 15</b>		
		<b>16</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL</b>					
		<b>16.1</b>	<b>CAIXA DE PASSAGEM, ELETRODUTOS, CONEXÕES, CALHAS E ACESSÓRIOS</b>					
SINAPI	91940	16.1.1	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	5,00			
SINAPI	91937	16.1.2	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	7,00			
SINAPI	95805	16.1.3	CONDULETE DE PVC, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2015	UNID.	417,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

31/77

SINAPI	91884	16.1.4	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS T	UNID.	240,00			
SINAPI	91880	16.1.5	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TER	UNID.	20,00			
SINAPI	90460	16.1.6	SUPORTE PARA ATÉ 3 TUBOS HORIZONTAIS, ESPAÇADO A CADA 1 M, EM PERFILADO M AS 9,42 O DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF_05/2015	UNID.	260,00			
DER ES	150835	16.1.7	ELETROCALHA TIPO C PERFURADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº18, (50 A150)X50MM, SEM TAMPA (DE ACORDO COM PROJETO)	M	435,00			
SINAPI	96562	16.1.8	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA TIPO C EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 50 OU 100 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_07/2017 ( DE ACORDO COM PROJETO)	M	260,00			
DER ES	150860	16.1.9	Tampa de encaixe para eletrocalha tipo C em chapa de aço galvanizada 18 a 24, dim. 50mm a 150mm (de acordo com o projeto)	UNID.	435,00			
DER ES	150635	16.1.10	Caixa de passagem 400x400x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	UNID.	3,00			
DER ES	150801	16.1.11	Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 3/4", inclusive abraçadeira de fixação	M	1.890,00			
SINAPI	93009	16.1.12	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	M	65,00			
IOPES	150806	16.1.13	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 4" (110mm), inclusive conexões	M	6,00			
IOPES	151002	16.1.14	Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm dimensões de 50x50x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm.	UNID.	3,00			
		<b>16.2</b>	<b>CABOS E FIOS (CONDUTORES)</b>					
SINAPI	101887	16.2.1	CABO DE COBRE ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	360,00			
SINAPI	92984	16.2.2	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	227,00			
SINAPI	92986	16.2.3	CABO DE COBRE ISOLADO, 35 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	41,00			
SINAPI	92988	16.2.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,00			
SINAPI	92990	16.2.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	130,00			
SINAPI	93002	16.2.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 300 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	220,00			
SINAPI	91924	16.2.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.120,00			
SINAPI	91926	16.2.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	7.800,00			
SINAPI	91928	16.2.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	3.300,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

32/77

			AF_12/2015					
SINAPI	91930	16.2.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.700,00			
		<b>16.3</b>	<b>INTERRUPTORES E TOMADAS</b>					
SINAPI	91953	16.3.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	13,00			
SINAPI	91955	16.3.2	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	3,00			
SINAPI	91959	16.3.3	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	29,00			
SINAPI	91961	16.3.4	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	4,00			
SINAPI	91967	16.3.5	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	1,00			
SINAPI	91996	16.3.6	TOMADA MÉDIA (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (DE ACORDO COM PROJETO)	UNID.	632,00			
SINAPI	91997	16.3.7	TOMADA MÉDIA (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (DE ACORDO COM PROJETO)	UNID.	20,00			
		<b>16.4</b>	<b>CHAVES E DISJUNTORES</b>					
SINAPI	101895	16.4.1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 100A ATÉ 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (DE ACORDO COM PROJETO)	UNID.	3,00			
SINAPI	101894	16.4.2	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (DE ACORDO COM PROJETO)	UNID.	4,00			
SINAPI	93653	16.4.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (DE ACORDO COM PROJETO)	UNID.	2,00			
SINAPI	93654	16.4.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (DE ACORDO COM PROJETO)	UNID.	37,00			
SINAPI	93655	16.4.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (DE ACORDO COM PROJETO)	UNID.	2,00			
SINAPI	93660	16.4.6	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (DE ACORDO COM PROJETO)	UNID.	2,00			
SINAPI	93661	16.4.7	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (DE ACORDO COM PROJETO)	UNID.	37,00			
DER ES	151337	16.4.8	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, tensão nominal 175V À 275VCA, corrente de surto máxima 40KA. (DE ACORDO COM PROJETO)	UNID.	28,00			
MERCADO	MERCADO	16.4.9	Interruptor Diferencial (tetrapolar) DR 63A, 30mA, 3 fases/neutro)-DIN - WEG	UNID.	3,00			
MERCADO	MERCADO	16.4.10	Interruptor Diferencial (tetrapolar) DR 80-100A, 30mA, 3 fases/neutro)-DIN - WEG	UNID.	2,00			
MERCADO	MERCADO	16.4.11	Interruptor Diferencial (tetrapolar) DR 125A, 30mA, 3 fases/neutro)-DIN - STECK	UNID.	2,00			
		<b>16.5</b>	<b>QUADRO DE ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO</b>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

33/77

SINAPI	101882	16.5.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR OU SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 A 50 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020.(DE ACORDO COM O PROJETO)	UNID.	8,00			
DER ES	151715	16.5.2	Subestação ext. aérea trifás. 225KVA, completa, c/ quadros de medição, transf. a óleo, chave geral trip., poste e acessórios, conf. NOR-TEC-01 da Escelsa, incl. mureta rev. c/ arg. cimento, cal hidrat. CH1 e areia traço 1:0.5:6	UNID.	1,00			
						<b>Subtotal item 16</b>		
		<b>17</b>	<b>APARELHOS ELETRICOS</b>					
		<b>17.1</b>	<b>LUMINÁRIAS</b>					
SINAPI	97585	17.1.1	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/202	UNID.	5,00			
SINAPI	97586	17.1.2	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UNID.	162,00			
SINAPI	103782	17.1.3	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UNID.	7,00			
		<b>17.2</b>	<b>SERVIÇO DIVERSOS</b>					
DER ES	151511	17.2.1	Bucha e arruela de alumínio fundido diâmetro 80mm (3")	CJ	2,00			
DER ES	150610	17.2.2	Caixa de aterramento de concreto simples, nas dimensões de 30x30x25cm, com revest. int. em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita esp. 5 cm, incl. haste 5/8"x2400mm.	UNID.	8,00			
DER ES	160305	17.2.3	Condutor de cobre nú, seção de 35mm <sup>2</sup> , inclusive suportes isoladores e acessórios de fixação, conforme projeto.	M	30,00			
						<b>Subtotal item 17</b>		
		<b>18</b>	<b>PINTURA</b>					
		<b>18.1</b>	<b>SOBRE PAREDES E FORROS</b>					
DER ES	190101	18.1.1	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m <sup>2</sup>	131,43			
DER ES	190106	18.1.2	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	m <sup>2</sup>	5529,28			
		<b>18.2</b>	<b>SOBRE MADEIRA</b>					
DER ES	190303	18.2.1	Pintura com verniz brilhante, linha Premium, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, em madeira, a três demãos	m <sup>2</sup>	62,58			
		<b>18.3</b>	<b>SOBRE METAL</b>					
DER ES	190418	18.3.1	Pintura de superfície metálica com uma demão de primer Epoxi e duas demãos de tinta à base de Epoxi	m <sup>2</sup>	162,25			
		<b>18.4</b>	<b>SOBRE PISO</b>					
DER ES	190602	18.4.1	Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, sobre piso de concreto, a duas demãos	m <sup>2</sup>	1669,43			
						<b>Subtotal item 18</b>		
		<b>19</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS</b>					
		<b>19.1</b>	<b>TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA</b>					
DER ES	200401	19.1.1	Limpeza geral da obra (edificação)	m <sup>2</sup>	1994,29			
		<b>19.2</b>	<b>CALÇADAS</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

34/77

DER ES	200209	19.2.1	Passeio de cimentado camuçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa	und	197,65			
		<b>19.3</b>	<b>PLACA DE INAUGURAÇÃO</b>					
DER ES	200576	19.3.1	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00			
		<b>19.4</b>	<b>MURO</b>					
DER ES	200128	19.4.1	Alambrado sobre muro existente, executado em tela fio 12 malha 3", com 02 fios tensores, fixados em tubos de FG 1 1/2" colocados a cada 3m (h do alambrado =1,5m), inclusive chumbamento no muro	m <sup>2</sup>	135,57			
DER ES	200715	19.4.2	Mureta em alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, h=0.60cm, para fechamento de quadra, com pilaretes de travamento em concreto armado a cada 3m, inclusive chapisco	und	54,23			
						<b>Subtotal item 19</b>		
						<b>VALOR TOTAL:</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

35/77

ANEXO IX  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO E PROJETOS.

Referencial de Preços: SINAPI JULHO 2022; DER EDIFICAÇÕES JULHO 2022						BDI: 31,96%		
Fonte	Código	Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
		<b>1</b>	<b>INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS</b>					
DER ES	010402	1.1	Raspagem e limpeza do terreno (manual)	m <sup>2</sup>	515,21	R\$ 3,96	R\$ 5,23	R\$ 2.694,55
DER ES	010501	1.2	Locação de obra com gabarito de madeira	m <sup>2</sup>	515,21	R\$ 10,84	R\$ 14,30	R\$ 7.367,50
DER ES	020305	1.3	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m <sup>2</sup>	8,00	R\$ 275,76	R\$ 363,89	R\$ 2.911,12
DER ES	020344	1.4	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	und	2,00	R\$ 1.866,67	R\$ 2.463,26	R\$ 4.926,52
DER ES	020350	1.5	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvanume 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adeseivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	94,73	R\$ 198,45	R\$ 261,87	R\$ 24.806,95
DER ES	020355	1.6	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 pto luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 elétrico), torn., registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	und	10,00	R\$ 1.017,40	R\$ 1.342,56	R\$ 13.425,60
DER ES	020356	1.7	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	und	10,00	R\$ 707,40	R\$ 933,49	R\$ 9.334,90
						<b>Subtotal item 01</b>		<b>R\$ 65.467,14</b>
		<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
DER ES	10202	2.1	Demolição de piso revestido com cerâmica	m <sup>2</sup>	14,24	R\$ 12,59	R\$ 16,61	R\$ 236,53
DER ES	10206	2.2	Demolição de revestimento com azulejos	m <sup>2</sup>	29,82	R\$ 44,96	R\$ 59,33	R\$ 1.769,22
DER ES	10209	2.3	Demolição de alvenaria	m <sup>3</sup>	2,33	R\$ 53,96	R\$ 71,21	R\$ 165,92
DER ES	10214	2.4	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m <sup>2</sup>	116,00	R\$ 14,39	R\$ 18,99	R\$ 2.202,84
DER ES	10224	2.5	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	m <sup>2</sup>	310,41	R\$ 15,85	R\$ 20,92	R\$ 6.493,78
DER ES	10246	2.6	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	und	3735,26	R\$ 3,40	R\$ 4,49	R\$ 16.771,32
DER ES	10323	2.7	Retirada de torneiras e registros	und	2,00	R\$ 9,84	R\$ 12,98	R\$ 25,96
DER ES	10225	2.8	Retirada de bancada de pia	m <sup>2</sup>	0,65	R\$ 22,32	R\$ 29,45	R\$ 19,14
DER ES	10239	2.9	Retirada de divisórias com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	221,70	R\$ 34,73	R\$ 45,83	R\$ 10.160,51
DER ES	10240	2.10	Demolição de elementos vazados cerâmicos ou de concreto	m <sup>2</sup>	25,76	R\$ 19,88	R\$ 26,23	R\$ 675,68
DER ES	010318	2.11	Remoção de forro em eucatex, sem aproveitamento do material	m <sup>2</sup>	928,35	R\$ 12,61	R\$ 16,64	R\$ 15.447,74
						<b>Subtotal item 02</b>		<b>R\$ 53.968,64</b>
		<b>3</b>	<b>TRANSPORTES</b>					
DER ES	30304	3.1	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m <sup>3</sup>	165,43	R\$ 73,32	R\$ 96,75	R\$ 16.005,35
						<b>Subtotal item 03</b>		<b>R\$ 16.005,35</b>
		<b>4</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					
DER ES	30101	4.1	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m <sup>3</sup>	39,64	R\$ 46,09	R\$ 60,82	R\$ 2.410,90
DER ES	30201	4.2	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m <sup>3</sup>	39,64	R\$ 55,48	R\$ 73,21	R\$ 2.902,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

36/77

DER ES	030210	4.3	Aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material	m³	384,72	R\$ 27,79	R\$ 36,67	R\$ 14.107,68
<b>Subtotal item 04</b>								<b>R\$ 19.420,62</b>
		<b>5</b>	<b>PISOS INTERNOS E EXTERNOS</b>					
		<b>5.1</b>	<b>LASTRO DE CONTRAPISO</b>					
DER ES	130104	5.1.1	Lastro impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8cm	m²	384,720	74,63	R\$ 98,48	R\$ 37.887,23
		<b>5.2</b>	<b>ACABAMENTOS</b>					
DER ES	130236	5.2.1	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m²	52,00	R\$ 81,06	R\$ 106,97	R\$ 5.562,44
DER ES	130230	5.2.2	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m²	347,08	R\$ 121,95	R\$ 160,93	R\$ 55.855,58
		<b>5.3</b>	<b>DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS</b>					
DER ES	130317	5.3.1	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	134,40	R\$ 77,66	R\$ 102,48	R\$ 13.773,31
<b>Subtotal item 05</b>								<b>R\$ 113.078,56</b>
		<b>6</b>	<b>ESTRUTURAS</b>					
		<b>6.1</b>	<b>INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)</b>					
DER ES	40206	6.1.1	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m²	140,33	R\$ 71,64	R\$ 94,54	R\$ 13.266,80
DER ES	40237	6.1.2	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	18,94	R\$ 632,69	R\$ 834,90	R\$ 15.813,01
DER ES	40243	6.1.3	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	264,72	R\$ 11,47	R\$ 15,14	R\$ 4.007,86
DER ES	40246	6.1.4	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	35,82	R\$ 11,98	R\$ 15,81	R\$ 566,31
		<b>6.2</b>	<b>SUPER-ESTRUTURA</b>					
MERCADO	COMP 001	6.2.1	Fornecimento e montagem de Pilares, Vigas, fundação e demais elementos complementares, em estrutura pré-moldada, protendida ou não, com fck mínimo de 30MPa, para montagem de galpão conforme projeto. Inclui também transporte dos elementos da estrutura até a obra; mobilização e desmobilização de equipamentos; mão-de-obra especializada; compatibilização de projetos; acompanhamentos de responsável técnico; laudo técnico de estabilidade estrutural; estrutura de cobertura com telhas de fibrocimento 6mm.	UND	1,00	R\$ 36.700,00	R\$ 180.389,32	R\$ 180.389,32
		<b>6.3</b>	<b>LAJE</b>					
DER ES	40601	6.3.1	Laje pré-fabricada treliçada para forro simples revestido, vão até 3.5m, capeamento 2cm, esp. 10cm, Fck = 150Kg/cm2	m²	71,40	R\$ 114,81	R\$ 151,50	R\$ 10.817,10
<b>Subtotal item 06</b>								<b>R\$ 224.860,40</b>
		<b>7</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>					
		<b>7.1</b>	<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>					
DER ES	50112	7.1.1	Cobogó de concreto 40 x 40 x 10 cm, tipo reto, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura das juntas 15 mm	m	6,27	R\$ 144,90	R\$ 191,21	R\$ 1.198,89
DER ES	50205	7.1.2	Divisória de granito com 3 cm de espessura, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na cor cinza	m	29,58	R\$ 507,61	R\$ 669,84	R\$ 19.813,87
		<b>7.2</b>	<b>VERGA/CONTRAVERGA</b>					
DER ES	50301	7.2.1	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m²	81,60	R\$ 10,05	R\$ 13,26	R\$ 1.082,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

37/77

		7.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA						
DER ES	50602	7.3.1	Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 14cm	m	859,54	R\$ 77,91	R\$ 102,81	R\$ 88.369,31	
		7.4	PAINEIS						
DER ES	050202	7.4.1	Fornecimento e instalação de divisórias novas com acabamento de chapa de fibra de madeira, sistema de montagem simplificado, espessura de 35mm e miolo em colméia no padrão painel/painel	m	49,68	R\$ 139,44	R\$ 184,01	R\$ 9.141,62	
<b>Subtotal item 07</b>								<b>R\$ 119.605,71</b>	
		8	ESQUADRIAS DE MADEIRA						
		8.1	MARCOS E ALIZARES						
DER ES	60107	8.1.1	Alisar de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) de 5 x 1,5 cm	m	229,80	R\$ 19,15	R\$ 25,27	R\$ 5.807,05	
DER ES	60110	8.1.2	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15 x 3 cm de batente, nas dimensões de 0.90 x 2.10 m	m	104,90	R\$ 82,58	R\$ 108,97	R\$ 11.430,95	
		8.2	FERRAGENS PARA ESQUADRIAS						
DER ES	61102	8.2.1	Fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave tipo yale, ref. IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und	16,00	R\$ 104,62	R\$ 138,06	R\$ 2.208,96	
DER ES	61108	8.2.2	Fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave tipo banheiro, ref. IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und	2,00	R\$ 98,71	R\$ 130,26	R\$ 260,52	
DER ES	062201	8.2.3	Substituição de fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave yale	und	1,00	R\$ 78,36	R\$ 103,40	R\$ 103,40	
		8.3	ESQUADRIAS EM MADEIRA						
DER ES	61401	8.3.1	Porta em madeira de lei com enchimento em madeira de 1ª qualidade, esp. 30mm, para pintura, incl. alizares, dobradiças, fechadura tipo "livre/ocupado" em latão cromado La Fonte ou equiv., excl. marco, nas dimensões: 0.60 x 1.60 m	und	7,00	R\$ 873,35	R\$ 1.152,47	R\$ 8.067,29	
DER ES	61301	8.3.2	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.60 x 2.10 m	und	1,00	R\$ 966,43	R\$ 1.275,30	R\$ 1.275,30	
DER ES	61302	8.3.3	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.70 x 2.10 m	und	1,00	R\$ 970,78	R\$ 1.281,04	R\$ 1.281,04	
DER ES	61303	8.3.4	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	und	13,00	R\$ 975,12	R\$ 1.286,77	R\$ 16.728,01	
DER ES	61304	8.3.5	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.90 x 2.10 m	und	2,00	R\$ 1.055,12	R\$ 1.392,34	R\$ 2.784,68	
<b>Subtotal item 08</b>								<b>R\$ 49.947,20</b>	
		9	ESQUADRIAS METÁLICAS						
DER ES	71701	9.1	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alisar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m²	153,41	R\$ 516,91	R\$ 682,11	R\$ 104.642,50	
DER ES	071702	9.2	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alisar e contramarco, exclusive vidro	m²	10,56	R\$ 603,21	R\$ 796,00	R\$ 8.405,76	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

38/77

DER ES	071704	9.3	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m <sup>2</sup>	1,47	R\$ 998,85	R\$ 1.318,08	R\$ 1.937,58
DER ES	71105	9.4	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m <sup>2</sup>	162,25	R\$ 366,41	R\$ 483,51	R\$ 78.449,50
<b>Subtotal item 09</b>								<b>R\$ 193.435,34</b>
<b>10 VIDROS E ESPELHOS</b>								
<b>10.1 VIDROS PARA ESQUADRIAS</b>								
DER ES	80102	10.1.1	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m <sup>2</sup>	162,25	R\$ 315,73	R\$ 416,64	R\$ 67.599,84
<b>10.2 ESPELHO</b>								
DER ES	80201	10.2.1	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m <sup>2</sup>	5,12	R\$ 711,46	R\$ 938,84	R\$ 4.806,86
<b>Subtotal item 10</b>								<b>R\$ 72.406,70</b>
<b>11 COBERTURA</b>								
<b>11.1 TELHADO</b>								
DER ES	90102	11.1.1	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinícida, exclusive telhas	m <sup>2</sup>	47,75	R\$ 113,03	R\$ 149,15	R\$ 7.121,91
DER ES	90203	11.1.2	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 8.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	m <sup>2</sup>	432,47	R\$ 85,47	R\$ 112,79	R\$ 48.778,29
DER ES	110210	11.1.3	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, colocado	m <sup>2</sup>	928,35	R\$ 89,25	R\$ 117,77	R\$ 109.331,78
SINAPI	96114	11.1.4	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m <sup>2</sup>	331,96	R\$ 75,77	R\$ 99,99	R\$ 33.192,68
<b>11.2 RUFOS E CALHAS E TUBOS</b>								
SINAPI	100434	11.2.1	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	311,64	R\$ 70,46	R\$ 92,98	R\$ 28.976,29
<b>Subtotal item 11</b>								<b>R\$ 227.400,95</b>
<b>12 REVESTIMENTO DE PAREDES</b>								
<b>12.1 REVESTIMENTO COM ARGAMASSA</b>								
DER ES	120101	12.1.1	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m <sup>2</sup>	232,10	R\$ 6,73	R\$ 8,88	R\$ 2.061,05
<b>12.2 REVESTIMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA</b>								
DER ES	120302	12.2.1	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm	m <sup>2</sup>	232,10	R\$ 22,29	R\$ 29,41	R\$ 6.826,06
<b>12.3 ACABAMENTOS</b>								
DER ES	120220	12.3.1	Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, nas cores branco ou areia, com rejunte esp. 0.5 cm, empregando argamassa colante	m <sup>2</sup>	94,67	R\$ 107,87	R\$ 142,35	R\$ 13.476,27
<b>Subtotal item 12</b>								<b>R\$ 22.363,38</b>
<b>13 TETOS E FORROS</b>								
<b>13.1 REVESTIMENTO COM ARGAMASSA</b>								
DER ES	110101	13.1.1	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	m <sup>2</sup>	42,96	R\$ 11,42	R\$ 15,07	R\$ 647,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

39/77

DER ES	110302	13.1.2	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m <sup>2</sup>	42,96	R\$ 54,69	R\$ 72,17	R\$ 3.100,42
<b>Subtotal item 13</b>								<b>R\$ 3.747,83</b>
<b>14 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>								
<b>14.1 PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS</b>								
DER ES	140701	14.1.1	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	17,00	R\$ 94,88	R\$ 125,20	R\$ 2.128,40
DER ES	140702	14.1.2	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	10,00	R\$ 209,54	R\$ 276,51	R\$ 2.765,10
DER ES	140705	14.1.3	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	10,00	R\$ 125,11	R\$ 165,10	R\$ 1.651,00
DER ES	140706	14.1.4	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	14,00	R\$ 91,87	R\$ 121,23	R\$ 1.697,22
<b>Subtotal item 14</b>								<b>R\$ 8.241,72</b>
<b>15 APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS</b>								
<b>15.1 LOUÇAS</b>								
DER ES	170120	15.1.1	Lavatório com coluna padrão popular, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive acessórios em PVC, exceto aparelho misturador	und	3,00	R\$ 355,73	R\$ 469,42	R\$ 1.408,26
DER ES	170128	15.1.2	Lavatório de louça branca com coluna suspensa, linha Vogue Plus Confort para portadores de necessidades especiais, marca de referência DECA, Celite ou Ideal Standart, inclusive válvula, sifão e engates, exclusive torneira	und	1,00	R\$ 1.135,30	R\$ 1.498,14	R\$ 1.498,14
DER ES	170129	15.1.3	Bacia sifonada de louça branca com caixa acoplada, inclusive acessórios	und	10,00	R\$ 656,51	R\$ 866,33	R\$ 8.663,30
DER ES	170133	15.1.4	Cuba louça branca oval, de embutir, Mod. L37, marca de ref. Deca incl. válvula e sifão, exclusive torneira.	und	9,00	R\$ 363,08	R\$ 479,12	R\$ 4.312,08
DER ES	170220	15.1.5	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m <sup>2</sup>	1,85	R\$ 424,01	R\$ 559,52	R\$ 1.035,11
DER ES	170530	15.1.6	Cuba em aço inox nº 02(dim.560x340x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula demetal 3/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	und	1,00	R\$ 483,76	R\$ 638,37	R\$ 638,37
<b>15.2 TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS</b>								
DER ES	170304	15.2.1	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	12,00	R\$ 183,95	R\$ 242,74	R\$ 2.912,88
DER ES	170306	15.2.2	Torneira para tanque, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol.	und	1,00	R\$ 117,90	R\$ 155,58	R\$ 155,58
DER ES	170315	15.2.3	Torneira pressão cromada diam. 1/2" para pia, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	R\$ 219,51	R\$ 289,67	R\$ 579,34
<b>Subtotal item 15</b>								<b>R\$ 21.203,06</b>
<b>16 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL</b>								
<b>16.1 CAIXA DE PASSAGEM, ELETRODUTOS, CONEXÕES, CALHAS E ACESSÓRIOS</b>								
SINAPI	91940	16.1.1	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	5,00	R\$ 17,73	R\$ 23,40	R\$ 117,00
SINAPI	91937	16.1.2	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	7,00	R\$ 14,72	R\$ 19,42	R\$ 135,94
SINAPI	95805	16.1.3	CONDULETE DE PVC, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2015	UNID.	417,00	R\$ 32,44	R\$ 42,81	R\$ 17.851,77



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

40/77

SINAPI	91884	16.1.4	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS T	UNID.	240,00	R\$ 10,52	R\$ 13,88	R\$ 3.331,20
SINAPI	91880	16.1.5	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TER	UNID.	20,00	R\$ 11,77	R\$ 15,53	R\$ 310,60
SINAPI	90460	16.1.6	SUPORTE PARA ATÉ 3 TUBOS HORIZONTAIS, ESPAÇADO A CADA 1 M, EM PERFILADO M AS 9,42 O DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF_05/2015	UNID.	260,00	R\$ 10,72	R\$ 14,15	R\$ 3.679,00
DER ES	150835	16.1.7	ELETROCALHA TIPO C PERFURADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº18, (50 A150)X50MM, SEM TAMPA (DE ACORDO COM PROJETO)	M	435,00	R\$ 49,79	R\$ 65,70	R\$ 28.579,50
SINAPI	96562	16.1.8	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA TIPO C EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 50 OU 100 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_07/2017 ( DE ACORDO COM PROJETO)	M	260,00	R\$ 18,42	R\$ 24,31	R\$ 6.320,60
DER ES	150860	16.1.9	Tampa de encaixe para eletrocalha tipo C em chapa de aço galvanizada 18 a 24, dim. 50mm a 150mm (de acordo com o projeto)	UNID.	435,00	R\$ 24,54	R\$ 32,38	R\$ 14.085,30
DER ES	150635	16.1.10	Caixa de passagem 400x400x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	UNID.	3,00	R\$ 128,62	R\$ 169,73	R\$ 509,19
DER ES	150801	16.1.11	Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 3/4", inclusive abraçadeira de fixação	M	1.890,00	R\$ 10,77	R\$ 14,21	R\$ 26.856,90
SINAPI	93009	16.1.12	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	M	65,00	R\$ 27,50	R\$ 36,29	R\$ 2.358,85
IOPES	150806	16.1.13	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 4" (110mm), inclusive conexões	M	6,00	R\$ 78,85	R\$ 104,05	R\$ 624,30
IOPES	151002	16.1.14	Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm dimensões de 50x50x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm.	UNID.	3,00	R\$ 196,89	R\$ 259,82	R\$ 779,46
		<b>16.2</b>	<b>CABOS E FIOS (CONDUTORES)</b>					
SINAPI	101887	16.2.1	CABO DE COBRE ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	360,00	R\$ 16,91	R\$ 22,31	R\$ 8.031,60
SINAPI	92984	16.2.2	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	227,00	R\$ 28,13	R\$ 37,12	R\$ 8.426,24
SINAPI	92986	16.2.3	CABO DE COBRE ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	41,00	R\$ 38,01	R\$ 50,16	R\$ 2.056,56
SINAPI	92988	16.2.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,00	R\$ 53,28	R\$ 70,31	R\$ 703,10
SINAPI	92990	16.2.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	130,00	R\$ 73,03	R\$ 96,37	R\$ 12.528,10
SINAPI	93002	16.2.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 300 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	220,00	R\$ 308,95	R\$ 407,69	R\$ 89.691,80
SINAPI	91924	16.2.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.120,00	R\$ 2,99	R\$ 3,95	R\$ 4.424,00
SINAPI	91926	16.2.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	7.800,00	R\$ 4,31	R\$ 5,69	R\$ 44.382,00
SINAPI	91928	16.2.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	3.300,00	R\$ 6,96	R\$ 9,18	R\$ 30.294,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

41/77

			AF_12/2015					
SINAPI	91930	16.2.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.700,00	R\$ 9,50	R\$ 12,54	R\$ 21.318,00
		<b>16.3</b>	<b>INTERRUPTORES E TOMADAS</b>					
SINAPI	91953	16.3.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	13,00	R\$ 28,55	R\$ 37,67	R\$ 489,71
SINAPI	91955	16.3.2	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	3,00	R\$ 35,41	R\$ 46,73	R\$ 140,19
SINAPI	91959	16.3.3	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	29,00	R\$ 45,30	R\$ 59,78	R\$ 1.733,62
SINAPI	91961	16.3.4	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	4,00	R\$ 58,94	R\$ 77,78	R\$ 311,12
SINAPI	91967	16.3.5	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	1,00	R\$ 62,03	R\$ 81,85	R\$ 81,85
SINAPI	91996	16.3.6	TOMADA MEDIA (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (DE ACORDO COM PROJETO)	UNID.	632,00	R\$ 34,11	R\$ 45,01	R\$ 28.446,32
SINAPI	91997	16.3.7	TOMADA MEDIA (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (DE ACORDO COM PROJETO)	UNID.	20,00	R\$ 36,61	R\$ 48,31	R\$ 966,20
		<b>16.4</b>	<b>CHAVES E DISJUNTORES</b>					
SINAPI	101895	16.4.1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 100A ATÉ 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (DE ACORDO COM PROJETO)	UNID.	3,00	R\$ 442,99	R\$ 584,57	R\$ 1.753,71
SINAPI	101894	16.4.2	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (DE ACORDO COM PROJETO)	UNID.	4,00	R\$ 164,22	R\$ 216,70	R\$ 866,80
SINAPI	93653	16.4.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (DE ACORDO COM PROJETO)	UNID.	2,00	R\$ 12,19	R\$ 16,09	R\$ 32,18
SINAPI	93654	16.4.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (DE ACORDO COM PROJETO)	UNID.	37,00	R\$ 12,86	R\$ 16,97	R\$ 627,89
SINAPI	93655	16.4.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (DE ACORDO COM PROJETO)	UNID.	2,00	R\$ 14,17	R\$ 18,70	R\$ 37,40
SINAPI	93660	16.4.6	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (DE ACORDO COM PROJETO)	UNID.	2,00	R\$ 58,98	R\$ 77,83	R\$ 155,66
SINAPI	93661	16.4.7	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (DE ACORDO COM PROJETO)	UNID.	37,00	R\$ 60,32	R\$ 79,60	R\$ 2.945,20
DER ES	151337	16.4.8	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, tensão nominal 175V À 275VCA, corrente de surto máxima 40KA. (DE ACORDO COM PROJETO)	UNID.	28,00	R\$ 131,90	R\$ 174,06	R\$ 4.873,68
MERCADO	MERCADO	16.4.9	Interruptor Diferencial (tetrapolar) DR 63A, 30mA, 3 fases/neutro)-DIN - WEG	UNID.	3,00	R\$ 164,68	R\$ 217,31	R\$ 651,93
MERCADO	MERCADO	16.4.10	Interruptor Diferencial (tetrapolar) DR 80-100A, 30mA, 3 fases/neutro)-DIN - WEG	UNID.	2,00	R\$ 784,31	R\$ 1.034,98	R\$ 2.069,96
MERCADO	MERCADO	16.4.11	Interruptor Diferencial (tetrapolar) DR 125A, 30mA, 3 fases/neutro)-DIN - STECK	UNID.	2,00	R\$ 1.692,00	R\$ 2.232,76	R\$ 4.465,52
		<b>16.5</b>	<b>QUADRO DE ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO</b>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

42/77

SINAPI	101882	16.5.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR OU SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 A 50 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020.(DE ACORDO COM O PROJETO)	UNID.	8,00	R\$ 1.993,70	R\$ 2.630,89	R\$ 21.047,12
DER ES	151715	16.5.2	Subestação ext. aérea trifás. 225KVA, completa, c/ quadros de medição, transf. a óleo, chave geral trip., poste e acessórios, conf. NOR-TEC-01 da Escelsa, incl. mureta rev. c/ arg. cimento, cal hidrat. CH1 e areia traço 1:0.5:6	UNID.	1,00	R\$ 49.495,47	R\$ 65.314,22	R\$ 65.314,22
<b>Subtotal item 16</b>								<b>R\$ 464.405,29</b>
		<b>17</b>	<b>APARELHOS ELETRICOS</b>					
		<b>17.1</b>	<b>LUMINÁRIAS</b>					
SINAPI	97585	17.1.1	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/202	UNID.	5,00	R\$ 124,72	R\$ 164,58	R\$ 822,90
SINAPI	97586	17.1.2	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UNID.	162,00	R\$ 169,69	R\$ 223,92	R\$ 36.275,04
SINAPI	103782	17.1.3	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UNID.	7,00	R\$ 40,52	R\$ 53,47	R\$ 374,29
		<b>17.2</b>	<b>SERVIÇO DIVERSOS</b>					
DER ES	151511	17.2.1	Bucha e arruela de alumínio fundido diâmetro 80mm (3")	CJ	2,00	R\$ 15,54	R\$ 20,51	R\$ 41,02
DER ES	150610	17.2.2	Caixa de aterramento de concreto simples, nas dimensões de 30x30x25cm, com revest. int. em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita esp. 5 cm, incl. haste 5/8"x2400mm.	UNID.	8,00	R\$ 160,23	R\$ 211,44	R\$ 1.691,52
DER ES	160305	17.2.3	Condutor de cobre nú, seção de 35mm <sup>2</sup> , inclusive suportes isoladores e acessórios de fixação, conforme projeto.	M	30,00	R\$ 56,92	R\$ 75,11	R\$ 2.253,30
<b>Subtotal item 17</b>								<b>R\$ 41.458,07</b>
		<b>18</b>	<b>PINTURA</b>					
		<b>18.1</b>	<b>SOBRE PAREDES E FORROS</b>					
DER ES	190101	18.1.1	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m <sup>2</sup>	131,43	R\$ 13,29	R\$ 17,54	R\$ 2.305,28
DER ES	190106	18.1.2	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	m <sup>2</sup>	5529,28	R\$ 25,60	R\$ 33,78	R\$ 186.779,08
		<b>18.2</b>	<b>SOBRE MADEIRA</b>					
DER ES	190303	18.2.1	Pintura com verniz brilhante, linha Premium, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, em madeira, a três demãos	m <sup>2</sup>	62,58	R\$ 33,69	R\$ 44,46	R\$ 2.782,31
		<b>18.3</b>	<b>SOBRE METAL</b>					
DER ES	190418	18.3.1	Pintura de superfície metálica com uma demão de primer Epoxi e duas demãos de tinta à base de Epoxi	m <sup>2</sup>	162,25	R\$ 43,71	R\$ 57,68	R\$ 9.358,58
		<b>18.4</b>	<b>SOBRE PISO</b>					
DER ES	190602	18.4.1	Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, sobre piso de concreto, a duas demãos	m <sup>2</sup>	1669,43	R\$ 36,10	R\$ 47,64	R\$ 79.531,65
<b>Subtotal item 18</b>								<b>R\$ 280.756,90</b>
		<b>19</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS</b>					
		<b>19.1</b>	<b>TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA</b>					
DER ES	200401	19.1.1	Limpeza geral da obra (edificação)	m <sup>2</sup>	1994,29	R\$ 11,10	R\$ 14,65	R\$ 29.216,35
		<b>19.2</b>	<b>CALÇADAS</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

43/77

DER ES	200209	19.2.1	Passado de cimentado camuçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa	und	197,65	R\$ 150,76	R\$ 198,94	R\$ 39.320,49
		<b>19.3</b>	<b>PLACA DE INAUGURAÇÃO</b>					
DER ES	200576	19.3.1	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00	R\$ 853,45	R\$ 1.126,21	R\$ 1.126,21
		<b>19.4</b>	<b>MURO</b>					
DER ES	200128	19.4.1	Alambrado sobre muro existente, executado em tela fio 12 malha 3", com 02 fios tensores, fixados em tubos de FG 11/2" colocados a cada 3m (h do alambrado =1,5m), inclusive chumbamento no muro	m <sup>2</sup>	135,57	R\$ 326,88	R\$ 431,35	R\$ 58.478,12
DER ES	200715	19.4.2	Mureta em alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, h=0.60cm, para fechamento de quadra, com pilaretes de travamento em concreto armado a cada 3m, inclusive chapisco	und	54,23	R\$ 179,35	R\$ 236,67	R\$ 12.834,61
<b>Subtotal item 19</b>								<b>R\$ 140.975,78</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>R\$ 2.138.748,63</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

44/77

### DETALHAMENTO DO BDI

PROPONENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### 1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

#### 2. Tipo de Intervenção

Edificações

#### 3. Incidências sobre o custo

Administração Central - <b>AC</b>	4,06	%
Seguros e Garantias Contratuais Riscos - <b>S+G+R</b>	1,00	%
Despesas e Encargos Financeiros - <b>DF</b>	0,61	%
Lucro - <b>L</b>	8,00	%

#### 4 – Incidências sobre o preço de venda

<b>Despesas Tributárias - I</b>	<b>12,15</b>	<b>%</b>
<i>Percentual da base de cálculo para o ISS:</i>	5,00	%
<i>Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):</i>	4,00	%
<i>COFINS</i>	3,00	%
<i>PIS</i>	0,65	%
<i>INSS</i>	4,00	%

#### 5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G)) (1+DF) (1+L)}{(1- I)} - 1 = \mathbf{31,96\%}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Edificações é de 5 %, com a respectiva alíquota de 4 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Sem Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



45/77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

**ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1. OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.**

---

**2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**2.1 Natureza da Contratação:** Licitação

**2.2 Tipo de Licitação:** Obras e Serviços de Engenharia

**2.3 Modalidade Licitatória e critério de julgamento:**

- a) Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**;
- b) Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- c) Regime de Execução: Indireta;
- d) Empreitada: por preço unitário.

**2.4 Remanescente de Contratação anterior:** Não.

**2.5 Regime de Execução:** Execução Indireta: Empreitada por preço unitário.

**2.6 Admite Subcontratação:** Sim, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

**2.7 Admite Adesão:** Não.

**2.8 Despesa com Audiência Pública:** Não.

**2.9 Necessário Licenciamento Ambiental:** Não. Obra dispensada de licenciamento.

**2.10 Possui Estudo Técnico Preliminar:** Não.

**2.11 Recurso de Convênio:** Não.

**2.12 Tipo de Instrumento Contratual:** **CONTRATO**.

**2.13 Dimensão da Obra:** 1.922,80m<sup>2</sup>

**2.14 Responsável pelo Projeto:**

- GRAZIELI FERREIRA RIBEIRO
- COORDENADORA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
- DECRETO Nº 13.488/2022
- CREA/ES 029377/D
- ART de Obra nº 0820220201823

**2.15 Identificação do Bem Vinculador:** Endereço: terreno urbano, situado na Rua Duque de Caxias, 194, Bairro Carapina, São Mateus – ES, CEP: 29933-030 - Coordenadas Georreferenciadas: - 18.722293914952825, -39.85230033879693

**2.16 Garantia da Obra:** Mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, a empresa contratada continua sendo responsável civilmente pela solidez e segurança do empreendimento pelo prazo de cinco anos, devendo apresentar a correção dos vícios que surgirem nesse período, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 618 da Lei nº 10.406/12.

---

**3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2022, contemplada na rubrica abaixo:

- **010021030.1236100293.049 – Expansão da Rede e Padrões de Acessibilidade para o Ensino Fundamental**
- **44905100000 – Obras e instalações**
- **0000107 - Ficha**
- **1111 - Fonte de Recurso**

---

**4 MOTIVAÇÃO:**

**4.1.** A Secretaria Municipal de Educação possui sede própria, construída por volta do ano de 2010, na época para funcionamento de Unidade Escolar, sendo cedida ao IFES por um período de 04 (quatro) anos. Quando do funcionamento do UFES no prédio, funcionavam oficinas de mecânica dentre outros aparatos



técnicos para funcionamento dos cursos técnico de mecânica e edificações. Em 2004, o IFES passou para sua sede própria e a Secretaria Municipal de Educação, que a época funcionava em espaço alugado, mudou-se para o prédio, sem, contudo, efetuar qualquer intervenção de reforma e/ou adaptação para recebimento e funcionamentos dos setores administrativos e pedagógicos da Secretaria de Educação.

- 4.2. Ressalta-se que nesse contexto, quando o IFES efetuou sua mudança de espaço físico também não efetuou intervenções de reforma para devolver o prédio nas condições em que o recebeu. Além disso, retirou dos espaços seus equipamentos, incluindo uma subestação de energia que proporcionava o adequado funcionamento energético do espaço.
- 4.3. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Educação, desde 2014, vem desenvolvendo suas ações em sua sede, contudo, de forma não adequada, uma vez que as instalações elétricas não são suficientes para a demandas energética da estrutura, além das instalações hidráulicas e espaços físicos inadequados, sendo adaptados ao longo do tempo de forma precária e setorizada.
- 4.4. Com isso, verifica-se a necessidade urgente de uma reforma geral do espaço, visto que nunca foi efetuada tal ação, para que propicie segurança (haja visto os riscos de incêndios elétricos), conforme a real adaptabilidade da sede da Secretaria Municipal de Educação, no desenvolvimento dos trabalhos de seus servidores, que totalizam atualmente cerca de 115 (cento e quinze) servidores, distribuídos em mais de 25 (vinte e cinco) setores, incluindo o Pólo UAB e o Transporte Escolar.
- 4.5. Além da reforma do prédio atual, faz-se necessário a construção do auditório da SME, que será utilizado para a ministração das diversas formações desenvolvidas na secretaria para seu corpo pedagógico e administrativo, envolvendo e beneficiando diretamente mais de 2.000 (dois mil) servidores, entre professores, pedagogos, coordenadores, diretores escolares, secretários escolares, dentre outros profissionais da educação.

---

## 5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

---

- 5.1. A planilha com o detalhamento técnico, contendo as unidades de medidas, quantitativos e serviços a serem executados encontram-se em anexo ao processo, assim como projeto técnico e memorial descritivo.

---

## 6. PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL:

---

- 6.1. O contrato deverá ter vigência de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados da data da assinatura do mesmo, **conforme cronograma físico-financeiro em anexo**.

RESUMO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
30 dias	300 dias	10 dias	20 dias	360 dias
FASE DE ASSINATURA DO CONTRATO E MOBILIZAÇÃO DA CONTRATADA	EXECUÇÃO	Prazo Recebimento Provisório	Prazo Recebimento/ Definitivo	Vigência do Contrato

---

## 7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

---

- 7.1. Para efeito de "condição de execução" o município fornecerá a empresa Contratada(s) projeto(s) devidamente aprovado(s) contendo todos os elementos técnicos necessários para execução da obra.
- 7.2. Mediante eventual detecção de falhas e/ou ausência de elementos técnicos junto ao projeto, a empresa contratada deverá submeter tal situação ao fiscal técnico operacional para análise bem como solução do fato.
- 7.3. A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a devida execução da obra.
- 7.4. Caberá à empresa mobilizar seu pessoal, ferramental, bem como toda logística necessária.

---

## 8. PAGAMENTO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

---

- 8.1. A empresa **CONTRATADA** prestará garantia, em favor da **CONTRATANTE**, de **5% (três por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato**, mediante uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, devendo ser apresentada a fiscalização do contrato até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato.



- 8.2.** O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados.
- 8.3.** Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- 8.4.** Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.
- 8.5.** Se houver acréscimo ao valor deste contrato mediante termo aditivo, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

---

#### **9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

---

- 9.1.** Os serviços serão recebidos em atendimento ao que estabelece o Art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 9.2.** A empresa Contratada deverá fornecer fotos no qual demonstra os equipamentos instalados por unidade escolar.
- 9.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado elaborado pela fiscalização técnica, conjuntamente com a fiscalização administrativa do contrato.
- 9.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

---

#### **10. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:**

---

- 10.1.** O presente contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores:

##### **10.1.1. FISCAL TÉCNICO**

<b>TIPO</b>	<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
<b>NOME COMPLETO</b>	Grazieli Ferreira Ribeiro	Karoline Santos Zambi
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	grazieli.eng.sm@gmail.com	obras@saomateus.es.gov.br
<b>Nº DECRETO</b>	13.488/2022	13.488/2022
<b>CARGO</b>	Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura	Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura
<b>TIPO DO VÍNCULO</b>	Comissionado	Comissionado

---

#### **11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:**

---

- 11.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
  - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
  - Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
  - Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;



e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

- 11.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 11.3. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.
- 11.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 11.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 11.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 11.7. Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.
- 11.8. Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.
- 11.9. A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do checklist abaixo:

Nº	DOCUMENTAÇÃO	ATENDIDO		NÃO APLICÁVEL	PROVIDÊNCIA
		SIM	NÃO		
<b>1.</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - SMO</b>				
1.1	OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO				
1.2	PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO				
1.3	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO				
1.4	RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO				
1.5	BOLETIM DE MEDIÇÃO				
1.6	MEMORIAL DE CÁLCULO				
1.7	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SERVIÇOS EXECUTADOS				
1.8	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - USO EPI				
1.9	ART - FISCALIZAÇÃO				
<b>2.</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO EMPRESA</b>				
2.1	NOTA FISCAL				
2.2	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)				
2.3	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL				
2.4	CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL				
2.5	CERTIDÃO NEGATIVA FGTS				
2.6	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS				
2.7	RELAÇÃO NOMINAL DE FUNCIONÁRIOS				
2.8	FOLHA DE PAGAMENTO				
2.9	CONTRA-CHEQUE				
2.10	REGISTRO DE PONTO INDIVIDUAL				
2.11	GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS				
2.12	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS				
2.13	GFIP/SEFIP				
2.14	DECLARAÇÃO ALIMENTAÇÃO				
2.15	DECLARAÇÃO VALE TRANSPORTE				
2.16	DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA				
2.17	RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA - RDO				
2.18	ART - EXECUÇÃO DE OBRA				
<b>3.</b>	<b>TRAMITAÇÃO FINAL SME</b>				
3.1	ENCAMINHAMENTO PROCESSO - CONTROLADORIA MUNICIPAL				

SAÍDA:

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 12.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- 12.2. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- 12.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.



- 12.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 12.5. Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

---

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

---

- 13.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- 13.2. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

#### Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:

- 13.3. Emitir e submeter à fiscalização do contrato ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento similar devidamente reconhecido pelo respectivo órgão de Conselho de Classe, com a indicação do respectivo responsável técnico da empresa perante os serviços, antes do início dos serviços.
- 13.4. Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.
- 13.5. Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da **CONTRATADA**, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.
- 13.6. Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- 13.7. Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**.
- 13.8. Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à **CONTRATANTE** a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.
- 13.9. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 13.10. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.
- 13.11. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS**.

#### Quanto à pessoal:

- 13.12. A **CONTRATADA** selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas;
- 13.13. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- 13.14. A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.
- 13.15. A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.
- 13.16. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- 13.17. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- 13.18. Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.



**Quanto à segurança e higiene:**

**13.19.** Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

**Das demais obrigações:**

**13.20.** Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

**13.21.** Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.

**13.22.** Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

**13.23.** Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.

**13.24.** Matricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

**13.25.** Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços.

**13.26.** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

**13.27.** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

**13.28.** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

**13.29.** Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

**13.30.** Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da **CONTRATANTE**.

**13.31.** Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.

**13.32.** Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à **CONTRATANTE** para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

**13.33.** Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.

**13.34.** Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

**13.35.** Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

**13.36.** Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser



evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.

- 13.37.** Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- 13.38.** Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.
- 13.39.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 13.40.** Afixar cópia do TCAC (Anexo XIII) em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.
- 13.41.** A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato.
- 13.42.** Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.
- 13.43.** Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

---

#### **14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

##### **14.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **14.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

##### **14.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.
- b) Apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC- Conselho Federal



de Contabilidade através da Resolução nº 1.418/2012, que aprovou a Instrução Técnica Geral 1000 = ITG 1000, Modelo Contábil para as Micro Empresas e para as Empresas de Pequeno Porte, no caso da licitante enquadrar-se como ME ou EPP:

- b.1)** A ITG 1000 – do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com as colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios;
- b.2)** Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;
- c)** A Licitante deverá apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, inclusive a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC através da Resolução nº 1.255/2009, que aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 1000, Modelo Contábil para as Médias Empresas, no caso da licitante enquadrar-se como Média empresa:
- c.1)** A NBC TG 1000 do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do patrimônio líquido, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios sociais;
- c.2)** Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;
- d)** No caso de S/A- Sociedades Anônimas, obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada a cópia autenticada dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas, conforme estabelece a lei 6.404/1976 e suas alterações;
- e)** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar a cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.
- f)** Apresentação de Relatório Contábil, contendo no mínimo os seguintes Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial apresentado nos itens acima, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto no caso de empresas constituídas no ano em curso), devidamente assinado pelo Contabilista Responsável pela Contabilidade da licitante e devidamente registrado no CRC-Conselho Regional de Contabilidade.
- f.1)** Os Índices financeiros que deverão ser comprovados são:

- Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

- Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Índice de Endividamento Geral – IEG igual ou inferior a 1,00 (um)

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}$$



### Ativo Total

#### 14.4. Qualificação Técnica

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- c) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos – ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO E ENGENHEIRO ELÉTRICO, profissionais com atribuições compatíveis, na sede da LICITANTE sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.
- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma (comum a todos os lotes):
  - d.1) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA e/ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços de características técnicas e quantidades semelhantes às do objeto do presente Edital:
    - d.1.1.) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL:
      - d.1.1.1.) Execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação conforme discriminação abaixo:

- ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES.

- ENGENHEIRO ELÉTRICO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL.

d.1.1.3.) Os atestados referentes à capacidade técnico-profissional poderão ser em nome de um ou mais profissionais técnicos, admitindo-se a soma dos atestados.

d.1.1.4.) O profissional nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, **devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE**, cujo vínculo deverá existir na data da apresentação das propostas do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

d.1.1.5.) Comprovação de empresa licitante de possuir, em quadro permanente, no mínimo um dos profissionais de nível superior indicados acima, legalmente habilitado e reconhecido pelo CREA e/ou CAU, devidamente registrado como responsável técnico na entidade competente, na data para abertura dos envelopes.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Foi exigido como itens de atestado de capacidade técnica “EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES” e “INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM GERAL” tendo em vista que não há na planilha serviços de complexidade técnica de maior relevância, inclusive financeira, que vincule a exigência de detalhamento de outros serviços técnicos para fins de habilitação, além do que já está definido acima no presente termo de referência. Ressaltando-se que foi exigido ENGENHEIRO ELÉTRICO e sua respectiva CAT tendo em vista a execução de serviços no projeto de subestação elétrica e alto valor.

---

#### **15. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:**

15.1. O mapa referencial de preços foi elaborado pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Educação, tendo por Fonte de Pesquisa a planilha referencial abaixo detalhada, anexado aos autos, elaborada pela Engenheira Civil Grazieli Ferreira Ribeiro, Coordenadora da Projetos de Engenharia e Arquitetura, CREA/ES 029377/D.



- Tabela ref. de preços / Data Base: SINAPI JULHO/2022, DER EDIFICAÇÕES JULHO/2022
- BDI: 31,96%
- Valor Total: R\$ 2.138.742,94 (dois milhões, cento e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

---

## 16. PROPOSTA DE PREÇOS:

---

16.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, conforme modelo que constará do edital e contendo:

**a) Carta de Apresentação da Proposta informando:**

- 7) Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- 8) Declaração de que a proposta é válida por **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- 9) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere o item II deste Termo de Referência;
- 10) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições;
- 11) Planilha de Orçamento devidamente preenchida, obedecendo aos limites máximos dos preços unitários e taxas fixadas na Planilha Orçamentária elaborada por esta Secretaria;
- 12) **A empresa licitante deverá apresentar a Proposta de preços com as respectivas composições analíticas de custos unitários, sob pena de desclassificação, que serão submetidas a análise e aprovação do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação.**
- 13) A empresa licitante deverá considerar em sua planilha de preços a desoneração tributária nos termos definidos no Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

---

## 17. SANÇÕES:

---

17.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais gráficos, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou por rescisão.
- d) Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

17.2. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias, por inadimplência na execução do contrato:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.



- 17.3.** O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à **CONTRATADA** as multas compensatórias, respondendo ainda a **CONTRATADA** por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- 17.4.** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à **CONTRATADA**, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- 17.5.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 17.6.** Quando a **CONTRATADA** for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 17.7.** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.
- 17.8.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

---

#### **18. CONCLUSÃO:**

- 18.1.** Todo entulho proveniente da obra será removido por conta da empresa executante;
- 18.2.** Todo o material empregado na obra deverá ser de excelente qualidade;
- 18.3.** Quaisquer danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação correrão por conta exclusivos do executor da obra;
- 18.4.** As cotas do projeto e a discriminação da planilha orçamentária e as contidas neste Termo serão seguidas à risca;
- 18.5.** As mãos-de-obra deverão ser especializadas;
- 18.6.** Observância às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- 18.7.** Não serão aceitos outros tipos de qualidades, que sejam os especificados neste memorial;
- 18.8.** A obra deverá ser entregue livre de quaisquer resíduos.

---

#### **19. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

- 19.1.** Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data da elaboração da proposta.
- 19.2.** Na ocasião do contrato ultrapassar o período acima identificado, os preços deverão ser reajustados com base em índice relativo à atividade dos serviços contratados, conforme detalhado abaixo:
- INCC - Índice Nacional de Custos da Construção

---

#### **20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO:**

São Mateus/ES, 30 de setembro de 2022.

**Elaborado por:**

**GRAZIELI FERREIRA RIBEIRO**

Decreto nº 13.488/2022

COORDENADORA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E  
ARQUITETURA

**Aprovado por:**

**MARÍLIA ALVES CHAVES SILVEIRA**

Secretária Municipal de Educação

Portaria de Nomeação nº 260/2022



ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

O Contrato que entre si celebram, de um lado aqui denominada como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portado do CPF nº \_\_\_\_\_, e do outro lado, aqui denominada como **CONTRATANTE**, o MUNICIPIO DE SÃO MATEUS, Estado do Espírito Santo, personalidade jurídica de direito público interno, com sede à Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, nesta cidade e Comarca de São Mateus-ES, devidamente inscrito no CNPJ(MF) sob nº 27.167.477/0001-12, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal \_\_\_\_\_, de acordo com as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e o que consta do **Processo Nº. 22.260/2022**, e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**, tem justo e contratado o que consta das Cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS**, em conformidade com os termos e condições estipulados neste Contrato, na **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023** e em seus anexos.

1.2. Os serviços, objeto do presente edital, correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

- 010021030.1236100293.049 – Expansão da Rede e Padrões de Acessibilidade para o Ensino Fundamental
- 44905100000 – Obras e instalações
- 0000107 - Ficha
- 1111 - Fonte de Recurso

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1. O contrato deverá ter vigência de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados da data da assinatura do mesmo, **conforme cronograma físico-financeiro em anexo**.

RESUMO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
30 dias	300 dias	10 dias	20 dias	360 dias
FASE DE ASSINATURA DO CONTRATO E MOBILIZAÇÃO DA CONTRATADA	EXECUÇÃO	Prazo Recebimento Provisório	Prazo Recebimento/Definitivo	Vigência do Contrato

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E VALOR e CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1. O presente Contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. Nos preços contratuais estão incluídos os custos com impostos, emolumentos fiscais e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, inclusive lucro, necessários ao cumprimento do objeto contratual ajustados, até o término do contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de preços.

3.3. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos decorrentes do contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento do exercício corrente para cobrir os serviços no prazo contratual.



### **3.4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

- 3.4.1. Para efeito de "condição de execução" o município fornecerá a empresa Contratada(s) projeto(s) devidamente aprovado(s) contendo todos os elementos técnicos necessários para execução da obra.
- 3.4.2. Mediante eventual detecção de falhas e/ou ausência de elementos técnicos junto ao projeto, a empresa contratada deverá submeter tal situação ao fiscal técnico operacional para análise bem como solução do fato.
- 3.4.3. A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a devida execução da obra.
- 3.4.4. Caberá à empresa mobilizar seu pessoal, ferramental, bem como toda logística necessária.

### **3.5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

- 3.5.1. Os serviços serão recebidos em atendimento ao que estabelece o Art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 3.5.2. A empresa Contratada deverá fornecer fotos no qual demonstra os equipamentos instalados por unidade escolar.
- 3.5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 3.5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado elaborado pela fiscalização técnica, conjuntamente com a fiscalização administrativa do contrato.
- 3.5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **3.6. GARANTIA DA OBRA:**

- 3.6.1. Mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, a empresa contratada continua sendo responsável civilmente pela solidez e segurança do empreendimento pelo prazo de cinco anos, devendo apresentar a correção dos vícios que surgirem nesse período, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 618 da Lei nº 10.406/12.

### **3.7. PAGAMENTO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 3.7.1. A empresa **CONTRATADA** prestará garantia, em favor da **CONTRATANTE**, de **5% (três por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato**, mediante uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, devendo ser apresentada a fiscalização do contrato até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato.
- 3.7.2. O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados.
- 3.7.3. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.
- 3.7.4. Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.



- 3.7.5.** Se houver acréscimo ao valor deste contrato mediante termo aditivo, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.
- 3.7.6.** Em atendimento ao que estabelece ao art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, esta administração, primando pelos princípios da economicidade, supremacia do interesse público, eficiência administrativa dentre outros, deverá obter descontos mediante eventuais antecipações de pagamentos, sem prejuízo ao que estabelece o art. 62 da Lei nº 4.320/94, bem como, art. 65, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- a)** Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
  - b)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
  - c)** Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
  - d)** Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
  - e)** Relatório de Fiscalização e Fotográfico.
- 4.2.** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.3.** A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.
- 4.4.** Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.6.** Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 4.7.** Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.
- 4.8.** Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.
- 4.9.** A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do checklist abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

59/77

Nº	DOCUMENTAÇÃO	ATENDIDO		NÃO APLICÁVEL	PROVIDÊNCIA
		SIM	NÃO		
<b>1.</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - SMO</b>				
1.1	OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO				
1.2	PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO				
1.3	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO				
1.4	RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO				
1.5	BOLETIM DE MEDIÇÃO				
1.6	MEMORIAL DE CÁLCULO				
1.7	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SERVIÇOS EXECUTADOS				
1.8	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - USO EPI				
1.9	ART - FISCALIZAÇÃO				
<b>2.</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO EMPRESA</b>				
2.1	NOTA FISCAL				
2.2	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)				
2.3	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL				
2.4	CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL				
2.5	CERTIDÃO NEGATIVA FGTS				
2.6	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS				
2.7	RELAÇÃO NOMINAL DE FUNCIONÁRIOS				
2.8	FOLHA DE PAGAMENTO				
2.9	CONTRA-CHEQUE				
2.10	REGISTRO DE PONTO INDIVIDUAL				
2.11	GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS				
2.12	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS				
2.13	GFIP/SEFIP				
2.14	DECLARAÇÃO ALIMENTAÇÃO				
2.15	DECLARAÇÃO VALE TRANSPORTE				
2.16	DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA				
2.17	RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA - RDO				
2.18	ART - EXECUÇÃO DE OBRA				
<b>3.</b>	<b>TRAMITAÇÃO FINAL SME</b>				
3.1	ENCAMINHAMENTO PROCESSO - CONTROLADORIA MUNICIPAL				

SAÍDA:



#### CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO

- 5.1. O **CONTRATANTE** procederá à medição dos serviços, reunindo os resultados encontrados em Boletim de Medição (BM), assinado pela **CONTRATANTE** e entregue à **CONTRATADA** ao final do serviço, para fins de apresentação dos documentos de cobrança.
- 5.2. A execução da obra se dará conforme descrito no Projeto Básico.

#### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 6.1. Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data da elaboração da proposta.
- 6.2. Na ocasião do contrato ultrapassar o período acima identificado, os preços deverão ser reajustados com base em índice relativo à atividade dos serviços contratados, conforme detalhado abaixo:
- INCC - Índice Nacional de Custos da Construção.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 7.1. O Contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.
- 7.2. Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

##### 7.3. FISCAL TÉCNICO:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Grazieli Ferreira Ribeiro	Karoline Santos Zambi
ENDEREÇO ELETRÔNICO	grazieli.eng.sm@gmail.com	obras@saomateus.es.gov.br
Nº DECRETO	13.488/2022	13.488/2022
CARGO	Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura	Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

##### 7.4. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

- 7.4.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- 7.4.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e anexos.
- 7.4.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

- 8.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:
- 8.1.1. Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos nos limites da razoabilidade.
- 8.1.2. Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a presumir a impossibilidade de conclusão nos prazos estipulados.
- 8.1.3. Atraso injustificado no início do fornecimento.
- 8.1.4. Interrupção do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.



- 8.1.5. Cessão ou a subcontratação total ou parcial, no limite máximo de 25%, do seu objeto sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
- 8.1.6. O desatendimento das determinações regulares do preposto do **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar o atendimento contratual, assim como as de seus superiores.
- 8.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, desde que atingido o limite estabelecido no item 7.2 para a soma dos valores das multas aplicadas.
- 8.1.8. A decretação da falência da sociedade, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do objeto contratual.
- 8.1.9. Homologada a Recuperação Judicial, se a **CONTRATADA** não prestar caução suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a critério do **CONTRATANTE**.
- 8.1.10. Suspensão do fornecimento por determinação de autoridades competentes, motivada pela **CONTRATADA**, a qual responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.
- 8.2. Rescindido o Contrato, o **CONTRATANTE** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva do objeto contratual, entregando-o a quem ela bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou fornecimento inadequado que tenha dado causa à rescisão.
  - 8.2.1. Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar o **CONTRATANTE** pelo que este tiver de despendido além do valor contratual e a ressarcir perdas e danos que ele venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.
  - 8.2.2. Caso o **CONTRATANTE** decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
  - 8.2.3. A rescisão acarretará como consequência imediata a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA NONA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 9.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE E FORÇA MAIOR

- 10.1. A responsabilidade do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% do valor total contratual reajustado.
- 10.2. As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que, qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.
- 10.3. O período de interrupção do fornecimento, decorrente de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.
- 10.4. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.
- 10.5. Durante o período impeditivo definido no item 10.3 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.
- 10.6. Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no item 10.5 acima.
- 10.7. A contratada deverá apresentar à fiscalização deste contrato, no prazo de 30 dias a partir do início de sua execução, a matrícula no CEI – Cadastro Específico do INSS, conforme IN 971.



- 10.8. A contratada deverá cumprir todas as portarias estipuladas pelo Ministério do Trabalho e Emprego assim como quaisquer instruções normativas, normas técnicas, etc. vigentes, em especial as que tenham como objeto a segurança do trabalhador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

##### 11. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 11.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- 11.2. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

##### QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

- 11.3. Emitir e submeter à fiscalização do contrato ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento similar devidamente reconhecido pelo respectivo órgão de Conselho de Classe, com a indicação do respectivo responsável técnico da empresa perante os serviços, antes do início dos serviços.
- 11.4. Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.
- 11.5. Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da **CONTRATADA**, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.
- 11.6. Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- 11.7. Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**.
- 11.8. Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à **CONTRATANTE** a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.
- 11.9. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 11.10. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.
- 11.11. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS**.

##### QUANTO À PESSOAL:

- 11.12. A **CONTRATADA** selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas;
- 11.13. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- 11.14. A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.
- 11.15. A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.
- 11.16. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- 11.17. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.



11.18. Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

**QUANTO À SEGURANÇA E HIGIENE:**

11.19. Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

**DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

11.20. Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

11.21. Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.

11.22. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

11.23. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.

11.24. Matricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

11.25. Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços.

11.26. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

11.27. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

11.28. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

11.29. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

11.30. Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da **CONTRATANTE**.

11.31. Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.

11.32. Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à **CONTRATANTE** para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

11.33. Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.

11.34. Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

11.35. Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva,



inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

- 11.36. Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.
- 11.37. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- 11.38. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.
- 11.39. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 11.40. Afixar cópia do TCAC (Anexo XIII) em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.
- 11.41. A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato.
- 11.42. Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.
- 11.43. Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

#### DOS DEVERES DO CONTRATANTE

- 11.44. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- 11.45. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- 11.46. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 11.47. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 11.48. Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12. Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

- 12.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.
- 12.2. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:
  - a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
  - b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais gráficos, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
  - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou por rescisão.



- d) Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 87, inciso II da lei 8.666/1993.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

**12.3.** O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias, por inadimplência na execução do contrato:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

**12.4.** O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

**12.5.** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

**12.6.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

**12.7.** Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

**12.8.** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.

**12.9.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**13.** Fazem parte do presente Contrato o seguinte anexo:

- Anexo I - Planilha de Preços Unitários.

**13.1.** Em caso de conflito entre os termos do presente Contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no Contrato.

**13.2.** O Edital é parte integrante deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PAGAMENTO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**14.1.** A empresa CONTRATADA prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, de 5% (três por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, devendo ser apresentada a fiscalização do contrato até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato.

**14.2.** O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham



ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados.

- 14.3.** Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- 14.4.** Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.
- 14.5.** Se houver acréscimo ao valor deste contrato mediante termo aditivo, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 15.1.** Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº. 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023**.
- 15.2.** A contratada deverá manter as condições de habilitação previstas no edital durante toda a execução do contrato;
- 15.3.** Executar os serviços deste contrato de acordo com o previsto no edital e seus anexos;
- 15.4.** CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.
- 15.5.** A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DA OBRA**

- 16.1.** Mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, a empresa contratada continua sendo responsável civilmente pela solidez e segurança do empreendimento pelo prazo de cinco anos, devendo apresentar a correção dos vícios que surgirem nesse período, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 618 da Lei nº 10.406/12

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

- 17.1.** Fica eleito o Foro da cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes do Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

São Mateus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
Município de São Mateus  
**CONTRATANTE**

Nome  
Cargo  
Empresa  
**CONTRATADO**



ANEXO XIII  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023  
MEMORIAL DESCRITIVO

**1. DADOS DA OBRA:**

**1.1. OBJETO:** O presente memorial de especificações objetiva fixar as condições técnicas para execução da "REFORMA DO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES", situadas no município de São Mateus - ES. Conforme Projeto Arquitetônico, Termo de Referência, Planilha Básica Orçamentária.

**1.2. DADOS DO CONTRATANTE:**

- Proprietário: Fundo Municipal de Educação, CNPJ: 32.085.984/0001-47, Secretaria Municipal de Educação, Rua Duque de Caxias, nº 194, Carapina – São Mateus/ES;

**1.3. ENDEREÇO DA OBRA:**

- Rua Duque de Caxias, nº 194, Carapina – São Mateus/ES, CEP: 29933-030 Coordenadas Geográficas: -18°43'20" e -39°51'07".

**1.4. JUSTIFICATIVA**

- Temos conhecimentos que os prédios públicos municipais precisam constantemente de manutenção, reforma ou ampliação tendo em vista que contribuem para melhorar as condições de trabalho dos servidores. A referida necessita urgentemente de uma reforma nos seus espaços, a fim de melhorar toda a sua estrutura, melhorando o aspecto do ambiente proporcionando aos servidores um ambiente confortável e seguro de trabalho.
- O prédio em questão é localizado no bairro Carapina, englobando todos os setores referentes a educação do município. Nesse local viu-se a necessidade de reforma da estrutura já existente, bem como a criação de um novo auditório em anexo que poderá atender as formações, bem como os eventos relacionados a área de educação.
- A justificativa apresentada é em face da necessidade de se preservar a estrutura da instituição, bem como promover melhor qualidade e oferecer para o servidor mateense mais conforto, haja vista que a instituição se encontra danificada por fatores climáticos e por utilização de longos anos sem reforma, comprometendo o bem-estar de todos.

**1.5. DADOS GERAIS DA EXECUÇÃO**

- Para a execução dos serviços deverão ser empregados materiais de primeira qualidade, em obediência ao projeto e detalhamentos, obtendo ótimo acabamento nos serviços. Estes últimos serão fiscalizados por seus responsáveis técnicos, cabendo a eles aceitar ou não os serviços executados. Em caso de reprovação, os serviços deverão ser refeitos, não onerando despesas ao contratante. A reforma deverá obedecer aos projetos. Toda e qualquer modificação que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou no memorial descritivo, visando melhorias, só será admitida com a autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de São Mateus, mediante Secretaria da Educação, desde que autorizado pelos autores dos projetos. Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre às últimas. A empreiteira procederá à instalação da obra, de acordo com a NR-18, com previsão de depósitos de materiais, vestiários, alojamentos (se necessário), refeitório, equipamentos de proteção individual e coletiva para seus funcionários, entre outros, mantendo o canteiro de serviços sempre limpo e organizado. Serão mantidos atualizados no canteiro de obras: Alvarás, Certidões, Licenças e ART's, evitando-se interrupções por embargo; assim como um jogo completo, aprovado e atualizado: dos projetos, memorial descritivo, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam ao serviço. Ficará a cargo da contratada a apresentação na obra do caderno de anotações denominado "Diário de Obra". Sem este documento, a Fiscalização da Prefeitura Municipal de São Mateus, não autorizará o início da obra até segunda ordem. Será imprescindível a presença do responsável técnico da empresa executora da obra, com a visita de no mínimo três vezes por semana, cabendo a Fiscalização paralisar a referida obra na constatação da ausência deste profissional habilitado.



- Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. No caso da contratada querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber a aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

**1.6. NORMAS TÉCNICAS METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DESTA OBRA DEVERÃO ESTÁ EM CONSONÂNCIA AS RESPECTIVAS NORMAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA:**

- NBR 16.280:2015 Reforma em Edificações;
- NR 11 Transportes, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR 18 Condições e Meio ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NBR 6118/2003 Projetos de Estruturas de Concreto;
- NBR 9574 Execução de Impermeabilização;
- NBR 8160 Sistema Predial de Esgoto Sanitário;
- NBR 5626 Instalações Prediais de Água fria;
- NBR 5410 Instalações Elétricas;
- NBR 13281 Argamassa p/ Assentamento de Parede e Revestimentos de Paredes e Tetos;
- NBR 7173 Blocos Vazados Cerâmicos (Alvenaria de Vedação);
- NBR 7196 O procedimento p/o projeto e Execução de Coberturas e Fechamentos Laterais;
- NBR 14125 Revestimento Orgânico p/ Fins Arquitetônico - Pintura com Qualidade;
- NBR 8681 Ações e Segurança nas Estruturas;
- NBR 7678 Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**2.1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS:**

- Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro.
- A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.
- A desmobilização compreenderá a retirada das máquinas e dos equipamentos.

**2.2. PLACA DE OBRA**

- A placa oficial própria da obra, terá as dimensões, conteúdo e padrão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo estas constantes no Memorial de Cálculo, cabendo sua execução e colocação por conta da Construtora.
- A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação indicará em campo, o local adequado para a colocação da placa da obra.

**2.3. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA:**

- A contratada deverá executar a implantação do canteiro de obra de acordo com a Norma NR18. Ficarão a cargo exclusivo da empresa executora as providências para instalações provisórias da obra e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios — container para instalações de almoxarifado, container para instalações sanitárias, sendo a CONTRATADA responsável pelas instalações de luz e de água. A empresa executora deverá tomar todas as medidas preventivas no local onde estarão sendo executados os serviços a fim de evitar o acesso a pessoas não autorizadas e possíveis acidentes. No caso deste último, a empresa será responsabilizada.

**2.4. FUNDAÇÕES PARA AMPLIAÇÃO**

**2.4.1. ESCAVAÇÃO**

- Escavação manual das valas para sapatas e baldrames de acordo com as medidas em projeto. SAPATAS/BLOCOS



- O bloco armado, executado em concreto com no mínimo de Fck 20 MPA, com dimensões conforme projeto de 1,20 x 1,20 x 0,40 cm; e 080 x 0,80 x 0,40 cm. A armadura em aço CA-50 com barras de  $\Theta$  12,5 mm (1/2") e barras de  $\Theta$  10,0 mm (3/8"). 3.3 – BALDRAMES As vigas baldrames serão executadas em concreto armado com no mínimo de Fck 20 MPA, com dimensões de 20 x 40 cm e cobrimento de 3,0 cm. A armadura em aço CA-50 com estribos  $\Theta$  4,2 mm (3/16") e barras de  $\Theta$  10,0 mm (3/8"). A forma do baldrame será de tábua de madeira branca com reaproveitamento até 05 (cinco) vezes.

#### **2.4.2. IMPERMEABILIZAÇÃO**

- Todas as vigas da fundação deverão ser impermeabilizadas através de uma pintura, com no mínimo duas demãos, com tinta à base de material betuminoso, aplicado a frio. Somente será iniciado o assentamento dos tijolos das paredes, após a perfeita e total secagem dos elementos impermeabilizantes.

### **2.5. ESTRUTURAS**

#### **2.5.1. ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS:**

- A infra e supra-estrutura serão executadas em concreto armado pré-moldado, de acordo com as Normas da ABNT. A empresa contratada para a execução será totalmente responsável por qualquer parte da estrutura por ela executada, quanto a sua resistência e estabilidade.
- O projeto estrutural deverá respeitar as características do projeto arquitetônico e qualquer alteração do mesmo deverá ser encaminhada ao responsável pelo projeto para análise. O projeto estrutural e alterações nos demais projetos sem o aval do responsável são de inteira responsabilidade da empresa executora da obra.
- As estruturas pré-moldadas fornecidas pela empresa devem atender os exigidos na NBR 9062 e 6118, bem como serem entregues a administração as especificações utilizadas e projeto específico e ART de projeto e execução das estruturas. As especificações mínimas são o FCK de 30MPa, dimensões devem gerar pé direito de 5,00metros, além de prever o contraventamento e tirantes adequado aos pilares.

#### **2.5.2. LAJE DE COBERTURA**

- Será executada a laje de cobertura, sendo laje pré-fabricada - vigotes e alvenaria de preenchimento, de espessura = 12 cm, capeamento 3,0 cm em concreto armado com mínimo de Fck 15 Mpa. A armadura em tela de aço CA-50  $\Theta$  6,3mm (1/4"), e barras de  $\Theta$  8,0 mm (5/16"). Formas em madeira branca com reaproveitamento de no máximo 05 (cinco) vezes; para o escoramento utilizar madeiramento de eucalipto.

#### **2.5.3. PISO CONCRETO**

- Será executado um piso de concreto armado com no mínimo de Fck 20 Mpa, controle tipo "B", e = 7 cm sobre lastro de brita 2, com armadura em tela de aço CA-60.

#### **2.5.4. ALVENARIA**

- As paredes indicadas em projeto, serão executadas com tijolos cerâmicos de 6 furos, bem cozidos, com faces planas e arestas vivas, de forma contra fiada, perfeitamente nivelados e aprumados, obedecendo aos alinhamentos do projeto arquitetônico e com juntas nunca superior a 1,5 cm. Os serviços deverão atender ao CÓDIGO DER EDIFICAÇÕES estabelecido, ou seja, quanto ao tijolo indicado e argamassa de assentamento.

### **2.6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**2.6.1.** Todos os serviços referentes às instalações elétricas deverão ser executados de acordo com o projeto elétrico, por profissional habilitado com experiência comprovada. Deverão ser utilizados ferramentas e aparelhos apropriados para cada serviço e cada material.

**2.6.2.** Deverão ser instalados interruptores, tomadas 20A - 250V. Todas as Tomadas em circuitos 220V serão obrigatoriamente bipolares. Todas as tomadas 127V serão do tipo universal para pino redondo e pino chato e as tomadas 220 serão redondas tipo 2P+T universal. Além disso deverá ser indicado de forma indelével a tensão das tomadas no espelho.



**2.6.3.** A instalação elétrica deverá ser executada de conformidade com o projeto executivo e as normas técnicas: ABNT - NBR-5410, Normas CELESC e Especificações de Fabricantes de Materiais Elétricos.

**2.6.4.** Condutores: em eletroduto de seção circular aparente, com distribuição superior em eletrocalhas, fios encordoados de cobre eletrolítico nú classe 2, tensão de 750V, isolamento termoplástico polivinílico (PVC), classe térmica 70°C, Antichama. Os condutores deverão ser identificados por cores em todos os pontos da seguinte forma:

- ✓ Fase: preto, branco ou vermelho;
- ✓ Neutro: azul-claro;
- ✓ Terra: verde ou verde-amarelo;
- ✓ Retorno e sinalização: outras cores.
- ✓ Eletrodutos: PVC flexível corrugado 1" embutida na alvenaria ou rígido antichama com extremidades roscadas, de sobrepor, fixados com abraçadeiras de PVC.
- ✓ Arruelas: para eletroduto de PVC rígido em alumínio fundido, rosca BSP.
- ✓ Caixas de ligação e passagem em PVC de 4 x 2 para tomadas e interruptores.
- ✓ Espelhos 4 x 2.
- ✓ Disjuntores bipolares, termomagnéticos fixos, corrente nominal de 10A até 80A – 240V norma DIN e disjuntor tripolar norma DIN 125A, 240V.
- ✓ Quadros de distribuição de embutir com capacidade para 34 disjuntores.

## **2.7. RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS**

**2.7.1.** Importante salientar, que para essa recuperação, que o escoramento seja realizado e que seja comprovada a utilização dos materiais adequados para a recuperação. Após lixa a armadura a ser recuperada, deve ser utilizado produto do tipo primer anticorrosivo a base de zinco (para que proteja a armadura e possibilite sua aderência posterior) e enchimento com groute.

## **2.8. PINTURA**

**2.8.1.** Todas as superfícies a pintar e ou repintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.

**2.8.2.** Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura e ou repintura.

**2.8.3.** Para as paredes em alvenaria, deverá ser efetuada a lixação do reboco com lixa para reboco 80, 60, ou 30 conforme o caso, para eliminar partes soltas, e grãos salientes. Pequenas rachaduras e furos devem ser estucados com massa acrílica.

**2.8.4.** As tintas que serão utilizadas para seus respectivos locais como Látex PVA e Acrílica, incluído selador e três demãos.

**2.8.5.** Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador e fundo anticorrosivo.

**2.8.6.** Deverão ser tomados cuidados no sentido de se evitar respingos de tinta em vidros e outros elementos que não receberão pintura.

**2.8.7.** A fachada do prédio deverá ser pintada conforme orientação da fiscalização, bem como as cores a serem utilizadas. As tintas que serão utilizadas para seus respectivos locais como Látex PVA e Acrílica, incluído selador e três demãos.

**2.8.8.** As paredes internas (internas e externas) terão aplicação de pintura com tinta acrílica de marcas de primeira qualidade como Suvinil ou similares.

**2.8.9.** A pintura de qualquer parte da edificação e complementos deverá receber o número de demãos suficientes para que haja o perfeito recobrimento das superfícies.

**2.8.10.** As cores serão definidas pela fiscalização.



## 2.9. REVESTIMENTOS INTERNOS

- 2.9.1. As alvenarias novas receberão aplicação de **chapisco** com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura, servindo de ponte de aderência para o reboco.
- 2.9.2. Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), e a colocação dos marcos (madeira) ou contra marcos (alumínio), aplicar-se-á revestimento tipo **Emboço**, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:9 (cimento: cal em pasta: areia média peneirada): apenas nas paredes que receberão revestimentos cerâmico.
- 2.9.3. O acabamento do **Reboco** deverá ficar liso, sem ranhuras e sem grumos.
- 2.9.4. A **argamassa** deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.
- 2.9.5. O Revestimento cerâmico será aplicado nas paredes que receberão rede de água e esgoto. Adotar revestimento de marcas Eliane ou similares com dimensões branca ou similar, com medidas mínimas de 30x60cm, na altura até 1,60m do piso, devendo também observar estas informações conforme projeto executivo e em alguns casos sob a orientação do profissional que esta acompanhado a obra por parte da contratada. O assentamento deve ser realizado com argamassa, com junta conforme descrições do fabricantes, e rejunte acrílico na cor respectiva a aparência da superfície.
- 2.9.6. A **argamassa colante** para fixação dos azulejos deverá ser de primeira qualidade sendo sua dosagem e preparos executados conforme a especificação do fabricante. Ela deverá ser espalhada com o auxílio da desempenadeira metálica dentada.
- 2.9.7. Os azulejos deverão ser assentados de baixo para cima sendo que o controle dos prumos vertical e horizontal deverá ser feito com o auxílio de réguas de alumínio e fios de nylon.

## 2.10. ESQUADRIAS

- 2.10.1. As esquadrias deverão ser instaladas em perfeito nivelamento e prumada. Caixilhos, quadros, parafusos, encaixes e vidros deverão estar sem folgas para o perfeito atendendo as condições adequadas ao seu uso. Foram cotadas a partir do projeto arquitetônico com descrições em memorial quantitativo e planilha orçamentária. Portas – Com fechadura, ferragens e pintura. Janelas – Quadro em alumínio, ferragens e pintura

## 2.11. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

2.11.1. O projeto de drenagem de águas pluviais compreende:

- Calhas de cobertura: para a coleta das águas pluviais provenientes de parte interna da cobertura dos blocos e pátio;
- Condutores verticais (AP): para escoamento das águas das calhas de cobertura até as caixas de inspeção ou calhas de piso situadas no terreno;
- Ramais horizontais: tubulações que interligam as caixas de areia, escoando águas provenientes dos condutores verticais.
- Canaletas:
- Escavação manual de valas para execução da drenagem do corredor que dá acesso à quadra de esportes deverá ser, primeiramente, executada a escavação manual das valas. Considera-se que a largura e profundidade da cava serão 30cm, podendo variar conforme necessidades específicas do serviço. Deve ser realizado, ainda, o nivelamento das mesmas com fundo apiloado manualmente com maço de 30kg. A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições da NBR 6122. Caberá a contratada executar escavação de áreas específicas para possibilitar a realização de seus trabalhos. A escavação deverá sempre ser executada com o uso de equipamentos e ferramentas adequados, dependendo da localização da obra a ser executada e sempre com a autorização da Fiscalização.



- Tubo em PVC corrugado rígido perfurado DN100mm para drenagem: Fornecimento e Instalação Para execução da drenagem de pequeno porte do corredor que dá acesso à quadra de esportes, após a escavação e apiloamento da vala, devem ser instalados os tubos em PVC corrugado rígido perfurado com DN150mm.

## **2.12. BANCADAS EM GRANITO**

- 2.12.1.** Granito cinza andorinha, acabamento Polido com dimensões variáveis conforme projeto. Para a instalação das bancadas de granito, deve ser feito um rasgo no reboco, para o chumbamento dentro da parede ou podendo ser utilizado umas cantoneiras nos materiais de aço/metal ou similar para o apoio da bancada.

## **2.13. LOUÇAS/ METAIS / PLÁSTICOS**

- 2.13.1.** Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das bacias sanitárias, das cubas e dos lavatórios, o projeto padrão adota todas as louças na cor branca.
- 2.13.2.** Todos os aparelhos sanitários e seus respectivos pertences e acessórios, deverão ser instalados com perfeição técnica e estrita observância às indicações do projeto aprovado, às especificações do caderno de encargos e às recomendações do fabricante.
- 2.13.3.** A locação das louças deverá estar de acordo com pontos de tomada de água e esgoto. Nessa atividade, deverá ser garantido que nenhuma tubulação se conecte à peça de maneira forçada, visando impedir futuros rompimentos e vazamentos.
- 2.13.4.** Após a locação, deverá ser executada a fixação da peça. Todas as louças deverão ser fixadas, seja através de chumação com argamassa, traço 1:3, seja com a utilização de parafusos com buchas.
- 2.13.5.** A seguir, deverá ser efetuado o rejuntamento entre a peça e a superfície à qual foi fixada com a utilização de argamassa de cimento branco, com ou sem a adição de corantes. Todos os aparelhos serão instalados de forma a permitir a sua fácil limpeza e/ou substituição.
- 2.13.6.** Os metais e acessórios deverão, para sua colocação, obedecer às especificações do projeto e às recomendações do fabricante.
- 2.13.7.** Serão removidos todos os resíduos de argamassa, concreto ou outros materiais que porventura estejam presentes nas roscas e conexões das tubulações às quais serão conectados os metais sanitários.
- 2.13.8.** Deverá, também, proceder a uma verificação visual quanto a possíveis obstruções nas tubulações e removê-las quando for o caso.
- 2.13.9.** Nas conexões de água deverá ser utilizada a fita veda-rosca. Sua aplicação deverá ser efetuada com um mínimo de 02 voltas na conexão que possuir a rosca externa, sempre no mesmo sentido de giro para acoplamento.
- 2.13.10.** Nas conexões de esgoto deverá ser utilizado o anel de borracha, fornecido pelo fabricante da peça, visando a estanqueidade da ligação.
- 2.13.11.** Os aparelhos e acessórios hidráulicos e sanitários compreendem:
- 2.13.11.1.** Bacia sanitária de louça branca para válvula de descarga, completa com assento e tampa, tubo de ligação, conjunto de fixação e demais acessórios necessários para o seu funcionamento;
- 2.13.11.2.** Bacia sanitária, para sanitário de portadores de deficiência, de louça branca para válvula de descarga, completa com assento e tampa, tubo de ligação, conjunto de fixação, barras de apoio e demais acessórios necessários para o seu funcionamento;
- 2.13.11.3.** Bancadas com cuba de louça, incluindo conjunto para fixação, barra de apoio contorno do lavatório, sifão, válvula, engate e torneira cromada com alavanca tipo pressmatic ou similar;
- 2.13.11.4.** Caixa d'água em polietileno com capacidade para 2000 litros.

## **2.14. PAVIMENTAÇÃO ENTORNO**

### **2.14.1. MEIOS-FIOS**



**2.14.1.1.** O meio-fio será pré-moldado e terá uma espessura de 12,0 cm e uma altura de 30,0 cm e resistência a mínima de 22,0 Mpa.

**2.14.1.2.** Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo do bordo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto. O fundo da vala deverá ser regularizado e em seguida apiloado. Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento, será colocada no fundo da vala uma camada do próprio material escavado, que será, por sua vez, apiloado, a assim por diante, até chegar ao nível desejado. As guias serão assentadas com a face que não apresente falhas nem depressões para cima, de tal forma que assuma o alinhamento e o nível do projeto. O material escavado da vala deverá ser repostado ao lado da guia, e apiloado, logo que fique concluído o assentamento das guias.

## **2.14.2. CALÇAMENTO.**

### **2.14.2.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO**

**2.14.2.1.1.** Os serviços de regularização e compactação do subleito serão executados de maneira a conformar a calçada com o nível projetado. Concluiu-se que o valor entre corte e aterro seria de 20 cm em média. As ruas deverão ser compactadas após a terraplanagem, sendo que será exigido um grau de compactação de 95% do proctor normal. A regularização do subleito será feita com motoniveladora com cortes e aterros máximos de 20cm buscando uniformização as declividades da rua.

## **2.14.3. SUBLEITO**

### **2.14.3.1. Sub Base de Brita Corrida:**

**2.14.3.1.1.** Os serviços de execução da sub base serão executados de maneira a conformá-la ao subleito, seguindo a inclinação do mesmo. A sub base terá espessura de 20cm, e será executada em brita corrida e deverá ser compactada. A sub base será executada com motoniveladora com cortes e aterros máximos de 20cm buscando uniformização as declividades da rua.

## **2.14.4. BASE DE BRITA GRADUADA**

**2.14.4.1.** Os serviços de execução da base serão executados de maneira a conformá-la à sub base, seguindo a inclinação da mesma. A sub base terá espessura de 15 cm e deverá ser compactada. A sub base será executada com motoniveladora com cortes e aterros máximos de 15 cm buscando uniformização as declividades da rua.

## **2.14.5. COLCHÃO DE AREIA/ PÓ DE PEDRA**

**2.14.5.1.** Após a perfeita estabilização e regularização do subleito, sub base e base, e o assentamento do meio fio, se procederá ao espalhamento do colchão de areia na espessura de 7 cm, sendo que esta será a base do pavimento. Este material deverá ser a areia média/grossa e estar isento de material de granulometria superior e de qualquer material estranho a consistência/material orgânico.

## **2.14.6. BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO**

**2.14.6.1.** O pavimento será executado com blocos de concreto intertravado na espessura de 6 cm e dimensões de 20x10 cm. A resistência mínima à compressão simples exercida é de 35 Mpa. Por ser uma concretagem por vibração, a relação água/cimento deve ser tal que permita a obtenção de uma mistura seca, essa relação é da ordem de 0,4. Os blocos só poderão ser usados após o período total da cura, ou seja, 28 dias após a sua execução.

**2.14.6.2.** A contratada deverá apresentar laudo comprovando a resistência de 35 Mpa dos blocos, e a Prefeitura poderá pedir a qualquer momento ensaio para comprovar a resistência dos blocos assentados.

**2.14.6.3.** Os blocos são caracterizados:

- Por possuírem, em planta, forma que admita dois planos de simetria retangular.
- Por não possuírem ângulos agudos e reentrâncias entre dois blocos.



- Os blocos devem ser fabricados por processos que assegurem a obtenção de um concreto suficientemente homogêneo e compacto, de modo a atender as exigências previstas e devem ser manipulados com a devida precaução.
- Os blocos devem ser isentos de trincas ou fraturas que comprometam o pavimento.

#### **2.14.7. ASSENTAMENTO DOS BLOCOS**

**2.14.7.1.** Sobre o colchão de areia, deverá ser executado o piqueteamento, com espaçamento de 1,00m no sentido transversal e de 5,00m até 10,00m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado. Assim as linhas mestras formam um articulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvio em relação aos elementos do projeto.

**2.14.7.2.** Os blocos de concreto deverão ser assentados mantendo face superior nivelada e sem ressalto. Após a execução do pavimento este deverá ser compactado (compactação inicial) com rolo tipo "tandem" ou com rolo compressor liso de 3 rodas de porte médio com peso mínimo de 10 toneladas.

**2.14.7.3.** Com isso, faz-se o serviço de rejunte espalhando o próprio material usado na base, com espessura de 2,00 cm com o auxílio de vassouras, rodos e vassourões, fazendo a varredura, possibilitando, deste modo o melhor enchimento dos vazios entre os blocos assentadas. Após a varredura, será feita a compactação final e colocação das peças de ajuste de argamassa e limpeza por varreção.

#### **2.15. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**

**2.15.1.** Todos os acessórios de ligação de água dos aparelhos sanitários deverão ser arrematados com canoplas de acabamento cromado.

**2.15.2.** As bacias sanitárias deverão ser assentadas com respectivos acessórios de fixação fornecidos pelo fabricante e rejuntados com cimento branco. Não serão tolerados quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado.

**2.15.3.** Deverão ser instalados lavatórios e bacias sanitárias de louça incluindo os seus acessórios (assentos, etc.) na cor a ser definida pelo Departamento Técnico da Secretaria de Educação nos WCs. As ligações para bacias sanitárias serão em acabamento cromado. Os materiais empregados deverão ser de primeira linha. Os banheiros deverão ser providos de saboneteira e papeleira em metal cromado

**2.15.4.** Refazer parte de instalações retiradas, de acordo com as novas instalações de planilha pois estão completamente deficientes, sendo necessária a troca de todos os pontos de água.

#### **2.16. MURO DE ALVENARIA/ VEDAÇÃO**

**2.16.1. VIGA BALDRAME:** Deverá ser executada viga baldrame sobre a alvenaria de arrimo, em concreto armado, com FCK 20 MPA, em toda a extensão do muro, e terão suas dimensões de forma a suportar as alvenarias. As vigas deverão ter seção mínima 20x35 cm, com ferragem longitudinal de 4 $\phi$ 10 mm e estribo  $\phi$ 5 mm cada 12 cm. No muro lateral existente (lado norte) será feito o preenchimento abaixo da viga baldrame com concreto ciclópico FCK 10 MPA + 30% de pedra de mão, na espessura de 15 cm e, aproximadamente 40 cm de altura.

#### **2.17. PLACA PARA INAUGURAÇÃO**

**2.17.1.** A placa oficial da inauguração, terá as dimensões, conteúdo e padrão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo estas constantes no Memorial de Cálculo, cabendo sua execução e colocação por conta da Contratada.

**2.17.2.** A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação indicará em campo, o local adequado para a colocação da placa de inauguração.

#### **2.18. LIMPEZA FINAL DA OBRA**

**2.18.1.** Após a conclusão dos serviços, a empresa responsável pela execução da obra deverá proceder a uma limpeza final rigorosa, além da retirada de todos os entulhos, sobras de materiais e produtos, equipamentos e quaisquer objetos que não façam parte do conjunto final da edificação.



Incluindo limpeza de pisos, paredes, vidros, equipamentos e retirada de entulhos, restos de materiais, andaimes e outros equipamentos e ferramentas de obra.

**3. APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL:**

- 3.1. A CONTRATADA será responsável pelo dimensionamento da quantidade de funcionários necessários para atender toda demanda deste serviço, de acordo com a necessidade do mesmo.
- 3.2. A quantidade mínima necessária para atendimento é de acordo com as composições do DER-ES, mais reserva técnica de 10%.

**4. INSTALAÇÕES DE APOIO**

4.1. A CONTRATADA deverá dispor de local onde deverá concentrar todas as atividades de controle administrativo e operacional com instalações específicas para:

- ✓ Setor administrativo;
- ✓ Setor de controle de operação;
- ✓ Setor de almoxarifado;
- ✓ Setor de manutenção;
- ✓ Vestiário e refeitório.

**5. MÃO DE OBRA INDIRETA:**

5.1. Deverá ser considerado como exigência mínima para as perfeitas realizações administrativas e controles operacionais, por parte da CONTRATADA, o seguinte quadro de colaboradores:

Mão de Obra	Qtde.
Engenheiro Civil	01
Técnico de Segurança do Trabalho	01
GerenteAdm. /Chefe Depto Pessoal	01
Auxiliares Administrativos	01
Porteiro da Base Operacional	02

**6. DO PESSOAL**

- 6.1. A CONTRATADA deverá dispor de um PREPOSTO e um ENGENHEIRO CIVIL na cidade de São Mateus-ES, credenciado por escrito como seus representantes, com plenos poderes para auxiliar o(s) Encarregado(s) nas operações concernentes ao objeto, devendo o mesmo ficar em regime de sobreaviso parcial em revezamento com outrem que possa atender eventuais demandas emergenciais nos finais de semana e feriados.
- 6.2. A CONTRATADA será responsável tecnicamente pela direção técnica/administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços objeto deste CONTRATO, na forma da legislação em vigor, sendo, para todos os efeitos, a única e exclusiva empregadora;
- 6.3. Manter equipe designada para a execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados e treinados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto do contrato;
- 6.4. Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado seu, cuja permanência na equipe seja considerada inadequada pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma;
- 6.5. Manter em dia o registro dos seus empregados envolvidos na execução do contrato, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricadas e legalizadas pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, apresentando prontamente à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela mesma, bem como e as anotações da Carteira Profissional de cada empregado;
- 6.6. Em caso de demissão com ou sem justa causa, apresentar num prazo de até 5 dias úteis os documentos provenientes da rescisão trabalhista, contendo as devidas quitações e chancelas dos órgãos competentes;
- 6.7. Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente vierem a ocorrer durante a execução do objeto do presente CONTRATO, por culpa sua ou de seus empregados;
- 6.8. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC's), para todos os funcionários envolvidos nas atividades relativas ao objeto contratado;
- 6.9. Apresentar mensalmente a comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, notadamente, pagamento de salários e de horas extraordinárias, auxílio transporte, contribuições e



depósitos do FGTS, recolhimento das contribuições previdenciárias, devidas aos seus empregados, controle de jornada e toda a documentação pertinente aos créditos trabalhistas dos mesmos, sob condição de pagamento.

- 6.10.** A CONTRATADA deverá manter reserva técnica de pessoal para eventuais necessidades quanto a ausência de funcionários em quaisquer frente de trabalho sob quaisquer motivos, onde, em razão de falta de mão de obra, a empresa ficará passiva a sanções contratuais.
- A Contratada será responsável ainda pela contratação de encarregados e supervisores, que deverão acompanhar os serviços;
  - Funcionários de férias, faltas e outros afastamentos de integrantes da equipe, deverão ser prontamente substituídos pela Contratada;
  - Demais funcionários necessários à manutenção da frota e à execução de atividades administrativas.

## **7. DO LANCHE**

- 7.1.** A CONTRATADA deverá fornecer lanche básico a todos os funcionários pertencentes ao seu quadro operacional e administrativo envolvidos no contrato.

## **8. VALE TRANSPORTE:**

- 8.1.** Deverá ser assegurado ao trabalhador a vinda e retorno ao local de trabalho conforme normas e regulamentação federal neste sentido.

## **9. UNIFORMES:**

- 9.1.** Para efeito de confecção de uniformes, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do contrato no mínimo 03 (três) propostas de modelos e cores para efeito de aprovação e consequente confecção, devendo os uniformes ser compatíveis com as respectivas atividades, e ainda com diferenciação de cores que permitam a perfeita identificação dos trabalhadores de acordo com a função, tais como: motoristas, auxiliares, encarregados e outros profissionais da empresa executora dos serviços.

- 9.2.** Não será permitido sob hipótese alguma qualquer funcionário atuando sem uniforme, sendo tal situação passiva de sanções contratuais.

## **10. CUIDADOS AMBIENTAIS**

- 10.1.** A empresa contratada durante a execução dos serviços deverá adotar as seguintes medidas visando à proteção do meio ambiente:

- O Canteiro de obras não poderá situar-se próximo as nascentes de cursos d'água;
- Tomar medidas de segurança contra derramamento de óleo combustível e lubrificante. Disposição adequada do lixo e do esgoto sanitário, de modo a não poluir o lençol freático;
- Executar a limpeza total do local após a conclusão dos serviços, particularmente de eventuais áreas usadas para estoque de materiais, devendo ainda recolher todos os equipamentos/ferramentas.

## **11. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS GERAIS**

- 11.1.** A execução da obra deverá respeitar a boa técnica, atendendo em primeiro plano às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Concessionárias Locais e do cliente onde a empresa executante é totalmente responsável pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita utilização da obra edificada, mesmo que não constem nos projetos, memoriais e orçamento.

- 11.2.** A obra somente será recebida completamente limpa, sem nenhum vestígio de resíduos da execução da obra, isentos de respingos de tinta, massa corrida ou argamassas. Com as instalações definitivamente ligadas às redes públicas, testadas e em perfeito estado de funcionamento. Todo o entulho e sobras de materiais deverão também ser retirados.

- 11.3.** Deverão estar disponíveis no canteiro documentos como: todos os Projetos, inclusive complementares, Orçamento, Memoriais, Cronograma, Diário de obras, e demais documentos pertinentes à fiscalização.

- 11.4.** Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições poderão ser possíveis, desde que apresentadas com antecedência à fiscalização, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as normas da ABNT. A fiscalização fará a vistoria de recebimento e ficará a seu critério definir as conformidades para o recebimento e aceitação



da obra, podendo solicitar a correção de possíveis serviços que forem considerados em não conformidades com o objeto contratado, considerando a qualidade de execução dos mesmos.

## 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1. Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo as especificações seguintes. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida durante a execução, visando melhorias, só será admitida com autorização da **FISCALIZAÇÃO** da obra.
- 12.2. Poderá a **FISCALIZAÇÃO** paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.
- 12.3. A **CONTRATADA** obedecerá a um cronograma estabelecido pela **CONTRATANTE** que indicará à **CONTRATADA** as vias e locais onde os serviços serão executados.
- 12.4. A **FISCALIZAÇÃO**, a seu critério, poderá solicitar que uma frente de trabalho, seja colocada em serviços de urgência, conforme a necessidade.
- 12.5. À critério da **FISCALIZAÇÃO** fica obrigada a **CONTRATADA** substituir em 24 horas, todo e qualquer funcionário ou equipamento que venha prejudicar o ambiente e o bom andamento dos trabalhos.
- 12.6. É responsabilidade da **CONTRATADA** todo e qualquer dano causado a terceiros, inclusive danos ambientais, sem ônus a Prefeitura Municipal de São Mateus.
- 12.7. Vale frisar, que a obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações descritas no corpo desse memorial descritivo. Para tanto, será fornecido pela **FISCALIZAÇÃO** um termo de recebimento provisório de todos os serviços executados.

São Mateus, 05 de setembro de 2022

Memorial Descritivo elaborado por:

**GRAZIELI FERREIRA RIBEIRO**  
Coordenadora de Engenharia Civil  
Decreto nº 13.488/2022